



ÓRGÃO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Fernando de Abreu, nº 18, Centro – Rio Novo do Sul/ES – Cep: 29290-000
Tel./Fax (28) 3533-1120/3533-1360 – CNPJ: 27.165.711/0001-72

Rio Novo do Sul/ES – 31 DE AGOSTO DE 2018 – Nº. 185

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Lei Orgânica do Município de Rio Novo do Sul-ES Art. 84 Lei Nº. 205/2003 de 19 de Dezembro de 2003

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

MÊS DE AGOSTO DE 2018

LEIS

LEI N.º 760, DE 28 DE AGOSTO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 2.404.925,99 (DOIS MILHÕES QUATROCENTOS E QUATRO MIL NOVECENTOS E VINTE E CINCO REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS) PARA COBERTURA DE DESPESA ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como os arts. 70 e 71 da Lei Orgânica Municipal, e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Municipal, estimado e fixado pela lei municipal n.º 742, de 27 de Dezembro de 2017, crédito adicional especial no valor total de R\$ 2.404.925,99 (dois milhões quatrocentos e quatro mil novecentos e vinte e cinco reais e noventa e nove centavos).

Art. 2º O valor indicado no art. 1º desta lei será incluído no orçamento municipal da despesa, do exercício de 2018, conforme indicado no Anexo I.

Art. 3º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º desta lei são provenientes do Convênio n.º 054/2018, celebrado entre o Estado do Espírito Santo e o Município de Rio Novo do Sul, no valor total de R\$ 2.404.925,99 (dois milhões quatrocentos e quatro mil novecentos e vinte e cinco reais e noventa e nove centavos).

Art. 4º O valor total do crédito adicional especial criado por esta lei não irá gerar impactos orçamentários e financeiros relevantes ao orçamento municipal do exercício de 2018, pois o valor acrescido na despesa orçamentária será coberto pelo mesmo valor acrescido na receita orçamentária.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dado e traçado no Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Novo do Sul, Estado do Espírito Santo, aos 28 de Agosto de 2018.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

Lei de autoria do Poder Executivo.

Lei Municipal n.º 760/2018

ANEXO I

MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL - ES				
CRÉDITO ESPECIAL				
UNIDADE GESTORA	: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL			
ORGÃO	: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	: 02 - OBRAS E ENGENHARIA			
PROJETO / ATIVIDADE	: 09.02.15.451.0007.2.096 - DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS			
NATUREZA DE DESPESA		FONTE DE RECURSOS		R\$
44905100000	OBRAS E INSTALAÇÕES	25010003	TRANSF DE CONVÊNIO DO ESTADO	2.404.925,99
TOTAL				2.404.925,99

THIAGO FIORIO

LONGUI

Prefeito Municipal

LEI N.º 761, DE 28 DE AGOSTO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 1.543.352,20 (UM MILHÃO QUINHENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL TREZENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E VINTE CENTAVOS) PARA COBERTURA DE DESPESA ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como os arts. 70 e 71 da Lei Orgânica Municipal, e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Municipal, estimado e fixado pela lei municipal n.º 742, de 27 de Dezembro de 2017, crédito adicional especial no valor total de R\$ 1.543.352,20 (um milhão quinhentos e quarenta e três mil trezentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos).

Art. 2º O valor indicado no art. 1º desta lei será incluído no orçamento municipal da despesa do exercício de 2018 conforme indicado no Anexo I.

Art. 3º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º desta lei são provenientes de transferências do Fundo Estadual de Educação do Estado do Espírito Santo ao Fundo Municipal de Educação do Município de Rio Novo do Sul, no valor total de R\$ 1.543.352,20 (um milhão quinhentos e quarenta e três mil trezentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos).

Art. 4º O valor total do crédito adicional especial criado por esta lei não irá gerar impactos orçamentários e financeiros relevantes ao orçamento municipal do exercício de 2018, pois o valor acrescido na despesa orçamentária será coberto pelo mesmo valor acrescido na receita orçamentária.

Art. 5º Fica incluída, por esta lei, no Plano Plurianual 2018/2021 do Município de Rio Novo do Sul, a AÇÃO 1.022 – CONSTRUÇÃO DE CRECHES E ESCOLAS EDUCAÇÃO INFANTIL.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dado e traçado no Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Novo do Sul, Estado do Espírito Santo, aos 28 de Agosto de 2018.

THIAGO FIORIO LONGUI

Prefeito Municipal

Lei de autoria do Poder Executivo.

Lei Municipal n.º 761/2018

ANEXO I

MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL - ES

CRÉDITO ESPECIAL

UNIDADE GESTORA	: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL			
ORGÃO	: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	: 03 - EDUCAÇÃO INFANTIL			
PROJETO / ATIVIDADE	: 07.03.12.305.0002.1.022 - CONSTRUÇÃO DE CRECHES E ESCOLAS ENSINO INFANTIL			
	NATUREZA DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS		R\$
44905100000	OBRAS E INSTALAÇÕES	11990000	DEMAIS RECURSOS VINCULADOS A EDUCAÇÃO	1.543.352,20
TOTAL				1.543.352,20

THIAGO FIORIO LONGUI

Prefeito Municipal

LEI N.º 762, DE 28 DE AGOSTO DE 2018.

CRIA OFICIALMENTE O PROGRAMA DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL MUNICIPAL E DISPÕE SOBRE A SISTEMATIZAÇÃO DO ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como os arts. 70 e 71 da Lei Orgânica Municipal, e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado oficialmente o Programa de Acolhimento Institucional Municipal, Instituição cujo objetivo principal é acolher crianças e adolescentes, não infratores, em situação de risco pessoal e social no Município de Rio Novo do Sul, como medida de proteção, conforme preceituado no art. 86 e art. 90, inciso IV, da lei federal n.º 8.069, de 13 de Julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 2º O art. 1º da lei municipal n.º 323, de 25 de Abril de 2008, com redação dada pela lei municipal n.º 347, de 29 de Dezembro de 2008, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Assistência Social, passa a vigor com a inclusão do seguinte inciso:

(...)

V – Acolhimento Institucional Municipal.

Parágrafo único. As atribuições do Programa de Acolhimento Institucional Municipal, órgão diretamente ligado à Secretaria Municipal de Assistência Social, são aquelas especificadas no Anexo I da presente lei, que desde já passam a integrar o Anexo I da lei municipal n.º 323, de 25 de Abril de 2008, com redação dada pela lei municipal n.º 347, de 29 de Dezembro de 2008.

Art. 3º O Programa de Acolhimento Institucional Municipal oferecerá acolhida como medida provisória e excepcional de proteção especial, não implicando em privação de liberdade dos assistidos.

Art. 4º Os abrigados em acolhimento institucional serão encaminhados pelo Poder Judiciário, Promotoria Pública e Conselho Tutelar de Rio Novo do Sul.

Parágrafo único. O encaminhamento deverá conter:

I – a identificação completa da criança e/ou do adolescente;

II – declaração de responsabilidade do encaminhante, de onde foi retirado e a sua origem;

III – o motivo do acolhimento e o prazo de carência para a solução do caso.

Art. 5º A Instituição do Programa acolherá como medida provisória e excepcional, crianças e adolescentes de 0 (zero) a 18 (dezoito) anos incompletos, por determinação judicial.

§ 1º Emergencialmente poderá ocorrer acolhimento institucional por 24 (vinte e quatro) horas, sem determinação judicial, com autorização da Equipe Técnica, de crianças e/ou adolescente encaminhados pelo Conselho Tutelar.

§ 2º Caso não seja possível estabelecer contato com o Judiciário por falta de acesso ao profissional competente, ficam a Equipe Técnica e Conselho Tutelar responsáveis pela criança e adolescente, até que esse profissional seja localizado.

Art. 6º A Instituição do Programa de Acolhimento deverá ser mantida em plenas condições de higiene, habitualidade, salubridade e segurança, tendo em suas ações princípios básicos de acolhimento, transitoriedade, convívio familiar e comunitário.

Art. 7º Os acolhidos deverão ser cuidados em conformidade com o que preconiza o Estatuto da Criança e do Adolescente, e com prioridade absoluta às determinações constitucionais tratadas no art. 227 da Constituição Federal.

Art. 8º A Instituição do Programa de Acolhimento terá que demonstrar comprometimento com a proteção integral da criança e do adolescente, no que se refere à higiene pessoal, segurança alimentar e nutricional, ressaltando a liberdade, o respeito, a dignidade e a cidadania, como forma de oportunizar o restabelecimento dos vínculos familiares e comunitários, imprescindíveis à construção do projeto de vida dos acolhidos.

Art. 9º O número de vagas disponibilizado para acolhimento na Instituição será estabelecido de acordo com a estrutura do imóvel a ele destinado, limitado a 20 (vinte) usuários.

Art. 10. O Programa de Acolhimento Institucional Municipal funcionará 24 (vinte e quatro) horas por dia, ininterruptamente.

Art. 11. O Acolhimento Institucional Municipal será dirigido por um Coordenador com formação de nível superior, idoneidade e disponibilidade, residente em Rio Novo do Sul, e contará com uma equipe de profissionais mínima para atuar em suas atividades diárias e de suporte, com atendimento direto e atendimento psicossocial, conforme Norma Operacional Básica de Recursos Humanos (NOB-RH) do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) vigente, emitida pelo Ministério do Desenvolvimento Social (MDS) através da Secretaria Nacional de Assistência Social.

§ 1º O Coordenador de Abrigo, cargo em comissão criado pela lei municipal n.º 434, de 23 de Dezembro de 2010, passa a se denominar Coordenador de Acolhimento Institucional, e exercerá suas funções de acordo com as atribuições e especificidades constantes do Anexo I da presente lei, que passa a vigor como Anexo II da lei municipal n.º 434, de 23 de Dezembro de 2010, atualizada de acordo com a lei municipal n.º 701, de 07 de Dezembro de 2016.

§ 2º Os Cuidadores/Educadores e Assistentes de Cuidadores/Educadores, servidores do atendimento direto, cargos efetivos criados pela lei municipal n.º 609, de 10 de Setembro de 2014, exercerão suas funções de acordo com as atribuições e especificidades constantes daquele instrumento legal.

§ 3º A equipe de referência para atendimento psicossocial, formada por Assistente Social e Psicólogo, quando da impossibilidade do Município em disponibilizar servidores efetivos, ou contratados, para o atendimento institucional nas referências das normas de órgão federal, poderá, mediante subvenção social, e lei específica, firmar parceria com organização da sociedade civil afim, respeitada as exigências de lei federal, mediante plano de trabalho elaborado conforme as diretrizes nacionais, analisado e aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 12. O Poder Executivo poderá contratar, de imediato e temporariamente, nos termos de legislação específica, sempre que necessário e mediante prévia autorização legislativa, profissional em número suficiente para atender necessidades urgentes e excepcionais decorrentes do aumento de acolhidos da Instituição que demandem atenção específica, estabelecendo parcerias com demais órgãos da rede sócio-assistencial.

Art. 13. A Equipe Técnica será responsável pela direção dos trabalhos desenvolvidos e pela formulação e aprovação do Regimento Interno do Programa de Acolhimento Institucional, no qual constarão normas internas sobre o funcionamento da Instituição a que se destina.

Art. 14. As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no Orçamento Municipal, vigente na época de sua liquidação, que, mediante autorização legislativa, poderão ser suplementadas, caso necessário.

Art. 15. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dado e traçado no Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Novo do Sul, Estado do Espírito Santo, aos 28 de Agosto de 2018.

THIAGO FIORIO LONGUI

Prefeito Municipal

Lei de autoria do Poder Executivo.

Lei Municipal n.º 762/2018

ANEXO I

Previsto no Parágrafo único do artigo 2º

Inclui atribuições no ANEXO I da Lei Municipal n.º 323, de 25 de Abril de 2008, com redação dada pela Lei Municipal n.º 347, de 29 de Dezembro de 2008.

Ao Programa de Acolhimento Institucional Municipal, atribui-se:

1. Acolher provisoriamente crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por meio de medida protetiva de acolhimento (Estatuto da Criança e Adolescente, art. 101), em função de abandono ou cujas famílias ou responsáveis encontram-se temporariamente impossibilitados de cumprir suas funções de cuidados e proteção, até que seja viabilizado o retorno ao convívio com a família de origem ou, na sua impossibilidade, encaminhamento para família substituta;
2. Possuir aspecto semelhante ao de uma residência, estando inserido na comunidade, especialmente em área residencial;
3. Oferecer ambiente acolhedor e condições institucionais para o atendimento com padrões de dignidade;
4. Ofertar atendimento personalizado e em pequenos grupos;
5. Favorecer o convívio familiar e comunitário das crianças e adolescentes atendidos, e a utilização dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local;
6. Prezar pelos princípios universais de igualdade, humanização, equidade e universalidade;
7. Ofertar atenção especializada, quando necessário, assegurada por meio da articulação com a rede de serviços, a qual poderá contribuir, inclusive, para capacitação específica dos cuidadores/educadores e respectivos assistentes;
8. Prezar para que, quando da necessidade de atenção diferenciada devido a vulnerabilidades específicas, que o atendimento especializado não prejudique a convivência de crianças e adolescentes com vínculos de parentesco (irmãos, primos, etc.), e para que não se constitua motivo de discriminação ou segregação;
9. Garantir que toda criança ou adolescente que necessite de acolhimento receba o devido atendimento, com diversificação dos serviços ofertados, de modo a proporcionar efetivas respostas às diferentes demandas dos usuários;
10. Estar instalado em ambiente que mantenha aspecto semelhante ao de uma residência, seguindo o padrão arquitetônico das demais residências da comunidade;
11. Prezar para que não lhe seja instalada placa indicativa da natureza institucional do equipamento, evitando inclusive nomenclaturas que remetam a aspectos negativos, estigmatizando e despotencializando os usuários;
12. Garantir o seu funcionamento com o número mínimo de profissionais necessários, respeitando-se a carga horária mínima de atendimento, e o cumprimento das atribuições funcionais, de acordo com a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos que rege a matéria, contendo coordenador, equipe técnica, cuidador/educador e assistente de cuidador/ educador em quantidade suficiente à demanda de usuários;
13. Ser instalado com infra-estrutura e espaços mínimos para atendimento dos usuários e realizações dos trabalhos necessários pela equipe responsável;
14. Reger-se pelas leis, normas e regulamentos federais, estaduais e municipais afetas ao acolhimento institucional de crianças e jovens de zero a dezoito anos incompletos, bem como com normas internas que reflitam em ressonância a aquelas;
15. Complementar-se com o desempenho de outras atribuições afins ao serviço assistencial de acolhimento institucional que legalmente se dispõe.

Lei Municipal n.º 762/2018

ANEXO II

Previsto no § 1º do artigo 10

Que inclui o ANEXO II na Lei Municipal n.º 434, de 23 de Dezembro de 2010.

Nomenclatura do Cargo: COORDENADOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL

Escolaridade Mínima: Curso Superior Completo

Código Brasileiro de Ocupação (CBO): 02394

Carga Horária Semanal: 40 (quarenta) horas

Carga Horária Mensal: 200 (quarenta) horas

Descrição Sumária do Cargo: Assegurar a coordenação e funcionamento das atividades do Acolhimento Institucional Municipal no que tange à sua administração, coordenação de pessoal e implantação de políticas sociais adequadas, respondendo por todos os encargos a ele pertinentes;

Descrição Detalhada das Atividades do Cargo:

I - Coordenar todas as atividades do Acolhimento Institucional;

II - Administrar os recursos financeiros, providenciando os materiais necessários para o bom andamento do serviço, bem como da higiene, segurança alimentar e dignidade dos usuários;

III - Acompanhar os acolhimentos e desacolhimentos de cada criança ou adolescente;

IV - Comunicar os acolhimentos, desacolhimentos e evasões à Secretaria Municipal de Assistência Social, no prazo máximo de dois dias úteis;

V - Elaborar, em conjunto com os técnicos, plano de atendimento de cada indivíduo institucionalizado;

- VI** - Participar da vida escolar e comunitária de cada criança ou adolescente institucionalizado;
- VII** - Proporcionar aos acolhidos a integração com a rede de serviços e atendimentos do Município;
- VIII** - Possibilitar a participação dos acolhidos nos eventos da comunidade;
- IX** - Coordenar a equipe de trabalho do Programa de Acolhimento Institucional e propiciar boas condições de trabalho para os técnicos e servidores do Serviço;
- X** - Apoiar e incentivar os profissionais do Programa de Acolhimento Institucional nas ações socioeducativas;
- XI** - Ser guardião, para todos os efeitos de direito, de cada criança ou adolescente institucionalizado;
- XII** - Buscar atendimento médico, psicológico e outros atendimentos especializados, necessários para habilitação ou reabilitação de cada indivíduo institucionalizado;
- XIII** - Remeter à autoridade judiciária relatório circunstanciado elaborado pela Equipe Técnica acerca da situação de cada criança ou adolescente institucionalizado e sua família, para fins de reavaliação;
- XIV** - Produzir relatório anual de atendimento, devendo ser encaminhado para a Secretaria Municipal de Assistência Social;
- XV** - Elaborar plano de aplicação financeira e plano de atividades para cada exercício, juntamente com a Equipe Técnica;
- XVI** - Acionar os órgãos competentes, quando constatar a demora do desligamento do acolhido;
- XVII** - Zelar pelo patrimônio do Programa de Acolhimento Institucional Municipal;
- XVIII** - Registrar em livro próprio as faltas cometidas pelo servidor e encaminhar à Secretaria Municipal de Assistência Social, para providências cabíveis;
- XIX** - Inventariar os bens no início e no final de sua gestão;
- XX** - Requisitar ao setor competente os recursos necessários ao desenvolvimento das atividades e estruturação do Acolhimento Institucional;
- XXI** - Manter contatos periódicos com órgãos públicos relacionados ao atendimento do acolhido, visando articulação necessária para o desenvolvimento das ações da equipe;
- XXII** - Aplicar o Termo de Entrega quando no ato do desligamento, juntamente com toda documentação e pertences pessoais do acolhido;
- XXIII** - Verificar o registro no livro de intercorrências para inteirar-se da rotina dos acolhidos e situações ocorridas, devendo, se necessário, adotar os procedimentos pertinentes a cada situação;
- XXIV** - Executar tarefas de cunho administrativo relacionadas ao Acolhimento Institucional, bem como representar a Instituição;
- XXV** - Executar outras atividades inerentes à função, conforme solicitado pela Equipe Técnica e/ou Secretaria Municipal de Assistência Social;
- XXVI** - Trajar-se de maneira compatível com a função;
- XXVII** - Evitar comentários que comprometam o sigilo dos casos;
- XXVIII** - Cumprir horário de trabalho, podendo este ser alterado diante da necessidade do Programa de Acolhimento Institucional.

LEI N.º 763, DE 28 DE AGOSTO DE 2018.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO FAMÍLIA AGRÍCOLA RIONOVENSE – AEFAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como os arts. 70 e 71 da Lei Orgânica Municipal, e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública municipal a Associação Família Agrícola Rionovense – AEFAR, associação civil, sem fins lucrativos, fundada em 09 de Novembro de 1991, devidamente registrada junto ao Cartório do 1º Ofício de Rio Novo do Sul sob o n.º 20 - Livro A, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.403.640/0001-90.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dado e traçado no Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Novo do Sul, Estado do Espírito Santo, aos 28 de Agosto de 2018.

THIAGO FIORIO LONGUI

Prefeito Municipal

Lei de autoria do Poder Executivo.

LEI N.º 764, DE 28 DE AGOSTO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, COM A FINALIDADE DE INSERIR ELEMENTO DE DESPESA NÃO PREVISTO NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como os arts. 70 e 71 da Lei Orgânica Municipal, e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado no Orçamento Municipal, lei municipal nº 742/2017, crédito adicional especial com finalidade de inserir elemento de despesa não previsto no orçamento vigente, no valor total de R\$ 66.530,08 (sessenta e seis mil quinhentos e trinta reais e oito centavos).

Art. 2º O valor indicado no art. 1º desta lei será incluído no orçamento municipal, em despesa do exercício de 2018, conforme indicado no anexo I.

Art. 3º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º desta lei serão objeto de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias da própria Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme anexo II, observado o limite disposto no art. 5º, inciso III, da lei municipal nº 742, de 27 de dezembro de 2017.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dado e traçado no Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Novo do Sul, Estado do Espírito Santo, aos 28 de Agosto de 2018.

THIAGO FIORIO LONGUI

Prefeito Municipal

Lei de autoria do Poder Executivo

Lei Municipal n.º 764/2018

ANEXO I

UNIDADE GESTORA	: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL			
ORGÃO	: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	: 04 - BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE			
PROJETO / ATIVIDADE	: 08.04.08.243.0004.2.042 - MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE			
NATUREZA DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS		R\$	
3350430000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1399	DEMAIS RECURSOS DESTINADO A ASSISTÊNCIA SOCIAL	66.530,08
TOTAL			66.530,08	

THIAGO FIORIO LONGUI

Prefeito Municipal

Lei Municipal n.º 764/2018

ANEXO II

UNIDADE GESTORA	: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL			
ORGÃO	: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	: 04 - BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE			
PROJETO / ATIVIDADE	: 08.04.08.243.0004.2.042 - MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE			
NATUREZA DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS		R\$	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1399	DEMAIS RECURSOS DESTINADO A ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 35.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P.J	1301	RECURSOS DA FNAS	R\$ 31.530,08
TOTAL			66.530,08	

THIAGO FIORIO LONGUI

Prefeito Municipal

LEI N.º 765, DE 28 DE AGOSTO DE 2018.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A DESTINAR RECURSOS FINANCEIROS À ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE RIO NOVO DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como os arts. 70 e 71 da Lei Orgânica Municipal, e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a destinar recursos financeiros na importância de R\$ 66.530,08 (sessenta e seis mil quinhentos e trinta reais e oito centavos), em subvenção social, à Associação Pestalozzi de Rio Novo do Sul, associação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n.º 00.872.227/0001-27, conforme dotação orçamentária consignada no Orçamento Municipal para o exercício de 2018 e seguinte, assim identificada:

- Órgão 08 – Secretaria Municipal de Assistência Social
- Unidade Orçamentária 04 – Bloco de Proteção Social Especial de Alta Complexidade
- Função 08 – Assistência Social
- Subfunção 243 – Assistência a Criança e Adolescente
- Programa 0004 – Assistência Social
- Projeto/Atividade 2.042 – Manutenção da Proteção Social de Alta Complexidade
- Elemento de Despesa 33504300000 – Subvenções Sociais
- Fonte de Recurso 1.399 – Demais Recursos Destinados a Assistência Social

Parágrafo único. Os valores serão repassados a partir da data de assinatura do instrumento jurídico de repasse celebrado, no período de 12 (doze) meses, conforme cronograma de desembolso financeiro.

Art. 2º O repasse do recurso financeiro nos termos do artigo anterior se processará atendendo os requisitos e determinações da lei federal n.º 13.019/2014, com redação dada pela lei federal n.º 13.204/2015.

Art. 3º O instrumento jurídico de repasse celebrado terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, no limite de 60 (sessenta) meses, mediante prévia autorização legislativa e previsão orçamentária correspondente ao exercício financeiro, diante de justificativa que demonstre a necessidade e interesse público da permanência da atividade fomentada, devendo lhe constar como cláusula integrante tal hipótese de prorrogação, nos ditames do art. 42, inciso VI da lei federal n.º 13.019/2014, com redação dada pela lei federal n.º 13.204/2015.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, conforme consignado no artigo 1º, ficando, desde já, o Poder Executivo autorizado a promover os ajustes necessários no orçamento municipal.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a expedir os atos necessários à execução desta lei.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dado e traçado no Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Novo do Sul, Estado do Espírito Santo, aos 28 de Agosto de 2018.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

Lei de autoria do Poder Executivo

DECRETOS

DECRETO N.º 492, DE 16 DE AGOSTO DE 2018.

CANCELA SALDO DE EMPENHO DE EXERCÍCIO ANTERIOR DE CONTRATO RESCINDIDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como o art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e demais normas que regem a matéria,

CONSIDERANDO a rescisão unilateral do Contrato n.º 075/2017, firmada em 31 de Julho de 2018, cujo extrato foi publicado no átrio do Prédio da Prefeitura Municipal, em 31 de Julho de 2018, consoante art. 84 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 109, inciso I, alínea *e*, *c/c* o § 1º do mesmo dispositivo, da Lei Federal n.º 8.666/93, que confere 05 (cinco) dias úteis ao interessado, a contar da intimação, que ocorre via Imprensa Oficial do órgão praticante, para recorrer do ato praticado;

CONSIDERANDO, ainda, a não interposição de recursos após o decurso do prazo legal, e expressa desistência da empresa rescindida através de correspondência enviada via *web-correio*;

DECRETA:

Art. 1º Fica cancelado o saldo do empenho n.º 1755/2017, no valor de R\$ 40.493,26 (quarenta mil quatrocentos e noventa e três reais e vinte e seis centavos), referente ao Contrato n.º 075/2017, ora rescindido.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Dado e traçado no Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Novo do Sul, Estado do Espírito Santo, aos 16 de Agosto de 2018.

THIAGO FIORIO LONGUI
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIAS

PORTARIA N.º 12, DE 31 DE AGOSTO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL DE INVENTÁRIO FÍSICO-CONTÁBIL E BAIXA DOS BENS MÓVEIS DO PATRIMÔNIO PÚBLICO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal e o art. 71, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, bem como da Lei Municipal 017/1990, e

Considerando a necessidade de implantar uma forma mais ágil e eficaz de controle patrimonial do Município de Rio Novo do Sul e de propiciar meios mais eficientes na realização do inventário do patrimônio público;

Considerando o disposto no §3º do art. 106 da Lei Federal nº 4.320/64;

Considerando a Instrução Normativa TC Nº 036, de 23 de Fevereiro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a **COMISSÃO ESPECIAL DE INVENTÁRIO FÍSICO-CONTÁBIL E BAIXA DOS BENS MÓVEIS DO PATRIMÔNIO PÚBLICO** do Município de Rio Novo do Sul-ES, para o exercício de 2018 até 2020.

PRESIDENTE: ELY DECOTHÉ JÚNIOR

MEMBROS: CARMEN SILVA DIAS

SUELLEN WANDERMUREN ALTOÉ

CLAUDIANE LOUZADA WETLER

PEDRO AMADEU CORREA

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE CASTRO

Art. 2º Ficam nomeados como síndicos, os quais irão realizar o inventário físico dos bens móveis das respectivas secretarias:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO: Filipe Robson Moulin da Paschoa e Beatriz de Oliveira Eiriz.

SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO: Michele do Carmo de Freitas Martins e Cristiane Dutra Costa.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: Dolores Andrade Paixão, Karla Shayder Sartório Silva, Carina Guio Marin Mameri, Flaviane Nunes Francisco, Gerlândia Marquesini Sedano, Heloísa Serpa Nunes e Elaine Ferreira Wetler Pereira.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, RURAL, INDUSTRIAL E MEIO AMBIENTE: Marcus Vinicius Oliveira de Castro e Eliane Louzada Wetler.

SECRETARIA DE ESPORTES: Rauliston Castelari Marinato.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Grete dos Santos de Deus Pereira, Elicelma Marquezini Marconcini, Pâmela Koppe, Ana Paula Adame Lacerda e Pâmela Benevides Alves.

SECRETARIA DE OBRAS: Geovanea Garcia dos Santos, Ierce Borsoi Filho e Suelen Wandermurem Altoé.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: Lucimara Freitas Castelari Garcia, Felipe Santos Pascoal, Camila Nunes de Jesus Marconsini e Camila Guio Marin.

PROCURADORIA: Marcos Vasconcellos Paula.

DEFESA CIVIL: Alexandro Souza.

Art. 3º Entende-se como inventário, o procedimento administrativo realizado pela Comissão Permanente de Inventário Físico-Contábil, por meio de levantamentos físicos de todos os bens patrimoniais móveis, estocados ou distribuídos.

§1º O levantamento físico dos bens patrimoniais móveis consiste na certificação da existência de um ou de vários bens no correspondente ambiente de trabalho, conforme a descrição e o estado de conservação verificado no registro contábil.

§2º Os síndicos também serão responsáveis pelo levantamento físico dos bens patrimoniais móveis, conforme descrição e o estado de conservação dos bens.

Art. 4º O inventário dos bens patrimoniais móveis e de consumo possuem o seguinte objetivo:

I – Realizar a relação dos bens locados, em demonstração ou regime de comodato, com mapeamento contendo responsável, valor e descrição pormenorizada do bem;

II – Relacionar os bens não localizados, identificando os seus valores unitários, de forma a permitir as regularizações contábeis que forem necessárias;

§1º A unidade administrativa a ser inventariada, após o recebimento da comunicação da Comissão de Inventário de Bens, deverá adotar todas as medidas necessárias a fim de possibilitar e facilitar a realização do Inventário, disponibilizando os síndicos indicados para suceder o levantamento dos bens.

§2º A Comissão e os síndicos terão livre acesso em qualquer recinto, para efetuar levantamentos e vistoria de bens.

Art. 5º A Comissão é soberana e independente, competindo-lhe a definição dos procedimentos sobre o funcionamento e o desenvolvimento de seus trabalhos.

§1º Qualquer fato ou irregularidade que impeça o normal desenvolvimento dos trabalhos da Comissão deverá ser formalmente comunicado à Secretaria de Administração por seu presidente.

§2º O Gestor da Unidade Administrativa também será responsável pelo inventário dos bens pertencentes à sua respectiva Secretaria.

§3º Será responsabilizado o servidor que tentar impedir, dificultar ou deixar de colaborar com a Comissão legalmente constituída.

Art. 6º A Comissão ao final dos trabalhos, apresentará:

I – Relatório das atividades desenvolvidas;

II – Atas das reuniões;

III – Parecer sobre controle do Gestor de Patrimônio;

IV – Relação dos bens agrupados e totalizados por conta contábil;

V – Indicação do estado de conservação dos bens.

Parágrafo único. Em caráter excepcional, pode ser alterada pelo Prefeito Municipal a data de conclusão dos trabalhos da Comissão, de acordo com as necessidades e conveniências de ordem administrativa.

Art. 7º Sempre que houver necessidade ou, ainda, por solicitação do Prefeito Municipal haverá realização de inventário na modalidade correspondente.

Art. 8º As informações básicas para a elaboração dos relatórios de inventários anuais serão obtidas através de:

I – Sinistro – Acontecimento de qualquer natureza que sobrevém ao bem patrimonial móvel, causando-lhe danos, perda total ou parcial;

II – Termo de Cessão de Uso – Instrumento de formalização da cessão de uso de bens patrimoniais móveis do município;

III – Termo de Responsabilidade – Documento no qual um bem patrimonial móvel ou um conjunto de bens patrimoniais móveis é posto sob a guarda, conservação e controle do gestor de uma unidade administrativa, mediante sua assinatura;

IV – Tombamento – Processo constituído de identificação do bem patrimonial móvel, por intermédio de plaquetas ou etiquetas de identificação, com o levantamento de todas as características e dados relacionados ao mesmo, para que seja efetuado registro patrimonial;

V – Transferência – Movimentação dos bens patrimoniais móveis entre unidades administrativas de um mesmo órgão ou de diferentes órgãos da Administração Pública Municipal Direta, exigindo-se emissão e assinatura do termo de registro patrimonial;

Art. 9º Compete à Comissão Especial de Inventário Físico-Contábil e Baixa dos Bens Móveis do município de Rio Novo do Sul:

I – Inventariar, programar, autorizar, coordenar, orientar, controlar, fiscalizar as atividades referentes às baixas do patrimônio do município de Rio Novo do Sul;

II – Realizar levantamentos periódicos ou específicos no tocante as baixas dos patrimônios realizados;

III – Avaliar o estado dos bens e propor o seu reparo, reposição e baixas;

IV – Emitir Ata Circunstanciada após realização de todo o trabalho;

V – Realizar outras atividades correlatas.

Art. 10. Para a perfeita caracterização do material, o inventário deverá conter:

I – Código ou número de registro;

II – Descrição padronizada;

III – Unidade de medida;

IV – Quantidade;

V – Valor Unitário (preço de aquisição, custo de produção, valor arbitrado ou preço de avaliação);

VI – Valor total;

VII – Data de aquisição;

VIII – Classificação contábil;

IV – Estado (bom, ocioso, obsoleto, vencida);

X – Outros elementos julgados necessários.

§1º Bens com número de tombamento e descrição.

§2º Bens sem número de tombamento, descrição, forma de ingresso na Unidade Administrativa, condição de uso, anexando a documentação para regularização.

§3º Bens sem número de tombamento com descrição, condição de uso e sem documentação, informar a forma de ingresso justificando a falta da documentação, estimar seu valor e solicitar sua incorporação.

Art. 11. Os bens que estão na listagem e que não estejam no local:

I – Se transferidos para outro setor, anexar cópia da Nota de Transferência devidamente assinada pelo órgão recebedor para ser alterada sua responsabilidade;

II – Se transferidos para outro setor e sem documentação fazer listagem para ser solicitada conferência e assinatura o órgão recebedor;

III – Que tenham sido descartados como inservíveis por desfazimento ou encaminhados a sucata em outras ocasiões, cujos documentos não foram devidamente encaminhados para o registro no patrimônio, fazer uma listagem contendo número de tombamento, descrição, valor constante no inventário patrimonial e condição de uso como inservível, devidamente assinada pela comissão.

Art. 12. A baixa de um bem patrimonial, por qualquer razão, salvo em casos de destruição por uso, acidente ou extravio, será providenciada pelo Setor de Patrimônio após a conclusão do processo de alienação ou doação.

§1º Os bens móveis e imóveis de posse do município de Rio Novo do Sul estão sujeitos a baixa patrimonial, transferência, cessão ou doação somente conforme Lei que os especifica.

§2º A baixa patrimonial poderá ocorrer, observadas as condições e formalidades legais, em decorrência de:

I – Cumprir o que determina o artigo 96 da Lei nº 4.320/64, de modo que o balanço patrimonial reflita a realidade das exigências e permita o controle de cada bem em uso ou um estoque;

II – Verificar a exatidão do detalhamento físico do material com os descritos no sistema de controle patrimonial físico do material com os descritos no sistema de controle patrimonial, mediante a realização de arrolamentos dos materiais em um ou mais ambientes de trabalho;

III – Verificar a adequação entre os registros do sistema de controle patrimonial e a contabilidade;

IV – Fornecer subsídios para avaliação e controle gerencial de materiais permanentes;

V – Fornecer informações a órgãos fiscalizadores e para o balanço patrimonial dos bens patrimoniais do município de Rio Novo do Sul;

VI – Confirmar a atribuição da responsabilidade e localização dos bens patrimoniais móveis e imóveis;

VII – Verificar a ocorrência de dano, extravio ou qualquer outra irregularidade sobre bens patrimoniais móveis.

Art. 13. Os inventários dos bens patrimoniais móveis, imóveis e de consumo do município de Rio Novo do Sul:

I – De verificação, realizado a qualquer tempo, com o objetivo de averiguar qualquer bem ou conjunto de bens;

II – De transferência, realizado quando da mudança de um determinado bem para outro órgão ou unidade do Município;

III – De extinção, realizado quando ocorrer extinção ou transformação de uma unidade;

IV – Anual, realizado para comprovar a exatidão dos registros de controle patrimoniais móveis, imóveis e de consumo do Município de Rio Novo do Sul, demonstrando os bens de cada unidade, o valor total do ano anterior e as variações patrimoniais ocorridas no exercício, elaborado de acordo com o Plano de Contas da Administração Pública e em cumprimento ao disposto nos artigos 94 a 96 da Lei nº 4.320/64.

Art. 14. O inventário anual será realizado pela Comissão Especial de Inventário Físico-Contábil e Baixa do Patrimônio Público de Rio Novo do Sul, e terá neste caso, as seguintes atribuições:

I – Agendar junto ao Detentor de carga patrimonial da Unidade Administrativa a ser inventariada a data para o início dos trabalhos;

II – Solicitar ao Detentor elementos de controle interno e outros documentos necessários;

III – Identificar a situação e o estado de conservação dos bens inventariados, discriminando no relatório aqueles suscetíveis de desfazimento para que o detentor tome ciência e adote as medidas cabíveis;

IV – Requisitar servidor, máquinas, equipamentos, transporte, materiais e tudo mais que for necessário para o cumprimento das tarefas da comissão;

V – Levantamento físico dos bens;

VI – Cadastro de bens móveis e de consumo;

VII – Inventário do exercício anterior;

VIII – demonstrativo mensal de bens patrimoniais móveis e de consumo.

Art. 15. Os relatórios parciais deverão ser organizados por órgão da administração pública e por ambiente de trabalho e deverão conter relação:

- I** – Dos bens localizados fisicamente e não contabilizados para aquele ambiente de trabalho;
- II** – Dos bens contabilizados e não localizados no ambiente de trabalho;
- III** – Dos bens passíveis de baixa;
- IV** – Dos bens sem plaqueta de identificação patrimonial;
- V** – Dos bens que sofreram alterações de suas características sem autorização do ordenador de despesas;
- VI** – Dos bens cedidos a outros órgãos.

Art. 16. Para efeitos dessa Portaria, ficam estabelecidas as seguintes definições:

- I** – Bem alienável: É o bem móvel ou imóvel.
- II** – Bem inservível: É o bem considerado ocioso, cuja recuperação é antieconômica ou impossível, não sendo, portanto, mais viável sua utilização em qualquer atividade relacionada ao serviço prestado.
- III** – Bem alienável de recuperação antieconômica: É o bem que apresenta desgaste prematuro e possui rendimento precário, cuja recuperação seria onerosa.
- IV** – Bem irrecuperável: É o bem que não pode mais ser utilizado para o fim a que se destina devido à perda de suas características.
- V** – Baixa de Bens: É a retirada oficial de um bem patrimonial móvel do cadastro de patrimônio do município, gerando contabilmente a diminuição do saldo patrimonial, em decorrência de extravio; sinistro; cessão definitiva; venda; permuta; doação; descarga, roubo, furto ou acidente.
- VI** – Descarte: Processo pelo qual o município desfaz-se de um bem patrimonial móvel em razão do seu estado de conservação, inservível e/ou irrecuperável.
- VII** – Depreciação: Perda progressiva de valor econômico ou do preço de um bem patrimonial em decorrência do seu uso, levando-se em consideração, além de exigências legais, o valor de aquisição e o tempo de vida útil, em face das condições objetivas de sua utilização.
- VIII** – Extravio: É o desaparecimento de um bem, sem que seja identificada a origem do fato.

Art. 17. Procedimento para realização do inventário físico:

- I** – Formar Comissão Especial de Inventário Físico-Contábil e Baixa do Patrimônio para conferência de bens. Esta comissão deverá ser nomeada pelo prefeito municipal através de portaria.
- II** – A comissão deve usar o Inventário de Bens Patrimoniais por localização de seu departamento (listagem de computador), recebida para realizar os trabalhos, e nela fazer as alterações julgadas necessárias, conforme segue:
 - a) O inventário físico dos bens é feito verificando-se os bens móveis existentes nos locais com respectivo número de patrimônio e descrição, de acordo com o inventário patrimonial;
 - b) Os itens localizados fisicamente e presentes no inventário patrimonial, devidamente identificado pelo número de tombamento, devem ser ali marcados como presentes, bem como sua condição de uso e descrição conferida;
 - c) A descrição dos bens, principalmente os mais antigos e os equipamentos de laboratório, pode e deve ser alterada, quando se encontrar alguma divergência ou até complementada. As alterações devem ser feitas em listagem devidamente assinada pela comissão constando o número de tombamento e sua descrição correta (Ex. cadeira, com rodízios, ou fixa, cor de forração, estofamento etc);
 - d) A solicitação de “upgrade” para equipamentos de informática deve ir acompanhada do número de tombamento para que sua descrição seja alterada e os valores constantes na Nota Fiscal de compra de material de consumo ou serviço encaminhado ao patrimônio para alterar sua especificação e valor. Caso não haja mais a documentação, informar os dados para alterar as especificações e indicar a época aproximada da alteração;
 - e) Os bens que não possuem número de tombamento, verificar se estão sem a placa, ou se o número pintado foi apagado por ter havido uma reforma do equipamento;
 - f) Fazer a checagem da listagem, nos bens que não foram encontrados, e verificar se a descrição combina, e assim sendo, solicitar a remarcação dos bens, identificando-os com uma etiqueta ou fita com o número;
 - g) Fazer uma listagem com os números e descrição, solicitando placas para identificar, faremos as placas para serem recolocadas.

III – Os bens fisicamente no local e que não estão na listagem, devem ser anotados em listagem a parte devidamente assinada pela comissão e separados da seguinte forma:

- a) Acidente;
- b) Extravio;
- c) Sinistro;
- d) Cessão Definitiva;
- e) Venda;
- f) Permuta;
- g) Doação;
- h) Descarga.

§1º A baixa de um bem patrimonial, apenas se concretizará quando consumado e comprovado o fato de que deu origem a baixa, por meio de processo ou documento hábil.

§2º No ato da baixa, a comissão deverá emitir parecer, e obrigatoriamente fazer referência ao processo ou documento equivalente, causa ou circunstâncias da baixa e número de tombamento.

§3º No caso de baixa em virtude de sinistro, acidente ou extravio, esta só poderá ser autorizada após conclusão final do processo de sindicância ou inquérito que obrigatoriamente deve ser instaurado para averiguação das causas e apuração das responsabilidades.

§4º Nas demais hipóteses, a baixa só se verificará após a conclusão final do processo correspondente a cada caso.

§5º Sob pena de responsabilidade, é vedado, sob qualquer hipótese e circunstância, a baixa de qualquer bem patrimonial, em desacordo com o estabelecido nessa Portaria.

§6º A baixa de qualquer bem patrimonial, nos casos de destruição por uso, por acidente, ou por extravio, será autorizada pelo Prefeito Municipal.

§7º No caso de baixa por destruição por uso ou acidente, após a baixa, deverá o material ser encaminhado ao depósito de bens inservíveis do município, transferido como sucata.

Art. 18. Durante a realização de qualquer tipo de inventário fica vedada toda e qualquer movimentação física de bens localizados nos endereços individuais abrangidos pelos trabalhos, exceto mediante autorização específica do Secretário de Administração.

Art. 19. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Dado e traçado no Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Novo do Sul, Estado do Espírito Santo, aos 31 de Agosto de 2018.

THIAGO FIORIO LONGUI
PREFEITO

DECRETOS INDIVIDUAIS

DECRETO INDIVIDUAL N° 0291/2018.

EXONERA SERVIDOR DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O EXMº SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal e no art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º. – ***EXONERAR***, o(a) servidor(a) **RAISSA MOMBRINI PORTELA MILFONT**, do cargo de **CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, de provimento em comissão.

Art.2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Rio Novo do Sul/ ES, 01 de Agosto de 2018.

THIAGO FIORIO LONGUI

Prefeito Municipal

DECRETO INDIVIDUAL Nº 0292/2018.

EXONERA SERVIDOR DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O EXMº SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal e no art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Municipal nº 108/97, de 17 de março de 1997.

RESOLVE:

Art.1º. – **EXONERAR**, a pedido o(a) Sr.(a) **MAURICIO RODRIGUES WISKOW**, do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**, de provimento em comissão.

Art.2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Rio Novo do Sul/ ES, 01 de agosto de 2018.

THIAGO FIORIO LONGUI

Prefeito Municipal

DECRETO INDIVIDUAL Nº 0293/2018.

NOMEIA CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DOSUL, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, no art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 108/97 de 17 de março de 1997 e Lei Municipal nº 540/2013 de 26 de setembro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, o(a) Sr(a). **MAURICIO RODRIGUES WISKOW**, para exercer o cargo de **CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, de provimento em comissão.

Art.2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Rio Novo do Sul/ ES, 01 de agosto de 2018.

THIAGO FIORIO LONGUI

Prefeito Municipal

DECRETO INDIVIDUAL Nº 0294/2018.

NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Municipal nº 108/97, de 17 de março de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, o(a) Sr(a). **GIORDANO TUÃO LORENCINI**, para exercer o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**, ref. CC-S, de provimento em comissão.

Art.2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Rio Novo do Sul/ ES, 01 de agosto de 2018.

THIAGO FIORIO LONGUI

Prefeito Municipal

DECRETO INDIVIDUAL Nº. 0295/2018 de 01/08/2018**CONTRATAR SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais e, especialmente nos termos do que dispõe o inciso IX, art. 37 da Constituição Federal e, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 270 de 09/06/2006.

E de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 486 de 05/03/2012.

E em substituição, (o)a servidor (a) titular da função, afastado (a) temporariamente, por motivo de licenças previstas em Lei; servidor aposentado ou desligado voluntariamente.

DECRETA:

Art. 1º - Contratar em caráter temporário sujeito à **rescisão antecipada** com a nomeação de servidor aprovado em concurso público, nos casos de cargo vago em decorrência de aposentadoria ou desligamento voluntário; ou por retorno as atividades do titular do cargo, em casos de licenças previstas em Lei, pelo período abaixo discriminado:

Nome do Contratado: GEANA DA PENHA MILIOLI

Função: COZINHEIRA

Início: 23/07/2018

Término: 21/08/2018

Servidor Titular da Função: ANA ZENAILDA TOMAZELI VERAZ

Motivo do Afastamento: LICENÇA PRÊMIO

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23 de julho do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RIO NOVO DO SUL, 01 DE AGOSTO DE 2018.

THIAGO FIORIO LONGUI

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO INDIVIDUAL Nº. 0296/2018 de 01/08/2018**CONTRATAR SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais e, especialmente nos termos do que dispõe o inciso IX, art. 37 da Constituição Federal e, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 270 de 09/06/2006.

E de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 486 de 05/03/2012.

E em substituição, (o)a servidor (a) titular da função, afastado (a) temporariamente, por motivo de licenças previstas em Lei; servidor aposentado ou desligado voluntariamente.

DECRETA:

Art. 1º - Contratar em caráter temporário sujeito à **rescisão antecipada** com a nomeação de servidor aprovado em concurso público, nos casos de cargo vago em decorrência de aposentadoria ou desligamento voluntário; ou por retorno as atividades do titular do cargo, em casos de licenças previstas em Lei, pelo período abaixo discriminado:

Nome do Contratado: MADALENA FRANCISCO DE FREITAS

Função: SERVENTE

Início: 01/08/2018

Término: 29/09/2018

Servidor Titular da Função: ELAINE SHORAY GOMES

Motivo do Afastamento: LICENÇA PRÊMIO

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RIO NOVO DO SUL, 01 DE AGOSTO DE 2018.

THIAGO FIORIO LONGUI
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO INDIVIDUAL Nº 0297/2018.

DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCÍCIO DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA.

O EXMº SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal e no art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, considerando o § 2º do art. 52 da Lei 108/97 e Lei nº 327/2008,

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** o(a) servidor(a) **JOSÉ RICARDO LOUZADA PEIXOTO**, matrícula nº 2259, do quadro de pessoal permanente desta Prefeitura Municipal, para exercer a função de **ENCARREGADO DE DEPARTAMENTO**, ref. FC-1, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de provimento em comissão.

Art.2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de agosto do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Rio Novo do Sul/ ES, 01 de agosto de 2018.

THIAGO FIORIO LONGUI

Prefeito Municipal

DECRETO INDIVIDUAL Nº. 0298/2018 de 01/08/2018

CONTRATAR SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais e, especialmente nos termos do que dispõe o inciso IX, art. 37 da Constituição Federal e, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 270 de 09/06/2006.

E de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 486 de 05/03/2012.

E em substituição, (o)a servidor (a) titular da função, afastado (a) temporariamente, por motivo de licenças previstas em Lei; servidor aposentado ou desligado voluntariamente.

DECRETA:

Art. 1º - Contratar em caráter temporário sujeito à **rescisão antecipada** com a nomeação de servidor aprovado em concurso público, nos casos de cargo vago em decorrência de aposentadoria ou desligamento voluntário; ou por retorno as atividades do titular do cargo, em casos de licenças previstas em Lei, pelo período abaixo discriminado:

Nome do Contratado: ELIENE OINHOS

Função: SERVENTE

Início: 01/08/2018

Término: 31/12/2018

Servidor Titular da Função: MARIA MARGARETH GIOVANELLI NUNES

Motivo do Afastamento: APOSENTADORIA

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RIO NOVO DO SUL, 01 DE AGOSTO DE 2018.

THIAGO FIORIO LONGUI
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO INDIVIDUAL Nº. 0299/2018 DE 01/08/2018

CONTRATAR SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, no uso das suas atribuições legais e, especialmente nos termos do que dispõe o inciso IX, art. 37 da Constituição Federal e, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 270 de 09/06/2006, combinado com a Lei Municipal nº 285 de 28/02/2007.

Em acatamento DECISÃO JUDICIAL proferida nos autos da Ação Civil Pública, processo nº 04206000813-5.

Por cautela e prudência, tendo em vista a decisão liminar proferida na ADI 2135-4 pelo Supremo Tribunal Federal, publicada em 14/08/2007, até sua decisão final, com suporte na Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006,

DECRETA

Art. 1º - Contratar em caráter temporário sujeito à **rescisão antecipada**, com o término do Repasse dos Recursos oriundos do Governo Federal, pelo período abaixo discriminado:

Processo Seletivo Público nº 06/2018

Nome: CAROLINA ULTRAMAR SANT'ANNA

Cargo: MÉDICO ESF

Início: 01/08/2018

Término: 31/12/2018

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RIO NOVO DO SUL, 01 DE AGOSTO DE 2018.

THIAGO FIORIO LONGUI

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO INDIVIDUAL Nº. 0300/2018 DE 01/08/2018**CONTRATAR SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, no uso das suas atribuições legais e, especialmente nos termos do que dispõe o inciso IX, art. 37 da Constituição Federal e, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 270 de 09/06/2006, combinado com a Lei Municipal nº 285 de 28/02/2007.

Em acatamento DECISÃO JUDICIAL proferida nos autos da Ação Civil Pública, processo nº 04206000813-5.

Por cautela e prudência, tendo em vista a decisão liminar proferida na ADI 2135-4 pelo Supremo Tribunal Federal, publicada em 14/08/2007, até sua decisão final, com suporte na Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006,

DECRETA

Art. 1º - Contratar em caráter temporário sujeito à **rescisão antecipada**, com o término do Repasse dos Recursos oriundos do Governo Federal, pelo período abaixo discriminado:

Processo Seletivo Público nº 06/2018

Nome: FÁBIO ALVES DOS SANTOS

Cargo: MÉDICO ESF

Início: 01/08/2018

Término: 31/12/2018

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RIO NOVO DO SUL, 01 DE AGOSTO DE 2018.

THIAGO FIORIO LONGUI

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO INDIVIDUAL N° 0301/2018.**NOMEIA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE N° 09.**

O Prefeito Municipal de Rio Novo do Sul, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear **BEATRIZ DE OLIVEIRA EIRIZ, MICHELE DO CARMO DE FREITAS MARTINS E FILIPE ROBSON MOULIN DA PASCHOA**, para, sob a Presidência do primeiro, comporem a Comissão de Processo Seletivo Simplificado de N° 09 - para contratação imediata e formação de cadastro de reserva, objetivando o preenchimento da função pública de **MÉDICO-ESF**, em cumprimento da DECISÃO JUDICIAL proferida nos autos da Ação Civil Pública, processo n.º 04206000813-5.

Art.2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Rio Novo do Sul/ ES, 08 de agosto de 2018.

THIAGO FIORIO LONGUI

Prefeito Municipal

DECRETO INDIVIDUAL N° 302/2018.**EXONERA SERVIDOR DE PROVIMENTO EFETIVO.**

O EXM° SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal e no art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1° - **EXONERAR** a pedido o(a) servidor(a) **ROGENIR ROQUE RODRIGUES**, do cargo de **MÉDICO**, do quadro de pessoal permanente desta Prefeitura Municipal, de provimento efetivo.

Art.2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Rio Novo do Sul/ ES, 08 de agosto de 2018.

THIAGO FIORIO LONGUI

Prefeito Municipal

DECRETO INDIVIDUAL N° 0303/2018.**DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO POR MERECIMENTO DOS PROFISSIONAIS DO ENSINO.**

O EXM° PREFEITO DE RIO NOVO DO SUL-ES, usando de suas atribuições legais, e considerando o disposto nos artigos 15, 16 e 17 na Lei 123/98 e na Lei 209/2003 e o Decreto n.º 056/98 de 22/06/98.

DECRETA:

Art. 1° - Fica concedido progressão por merecimento ao profissional de ensino, abaixo relacionado, na respectiva classe, nível e padrão, retroagindo seus efeitos a data de vigência especificada abaixo.

Mat.	NOMES	N. Processo de Avaliação/ Quant. Pontos Apurados	C.Funcional/Class e/Nível/Padrão - atual	C.Funcional/Class e/Nível/Padrão - após a progressão	Data Vigência
9652	Heloisa Serpa Nunes	3136/2018-13,0	MaMPA-V-10	MaMPA-V-11	25/06/2018
9563	Joelma Moreira Borsoi	3376/2018-10,0	MaMPA-V-9	MaMPA-V-10	05/07/2018
9555	Joelma Moreira Borsoi	3377/2018-12,0	MaMPP-V-7	MaMPP-V-8	05/07/2018
10057	Suziane Koppe Almeida Alves	3206/2018-11,5	MaMPA-V-9	MaMPA-V-10	26/06/2018

Art.2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RIO NOVO DO SUL-ES, 08 de agosto de 2018.

THIAGO FIORIO LONGUI

Prefeito Municipal

DECRETO INDIVIDUAL Nº. 0304/2018 DE 09/08/2018**CONTRATAR SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, no uso das suas atribuições legais e, especialmente nos termos do que dispõe o inciso IX, art. 37 da Constituição Federal e, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 270 de 09/06/2006.

Em acatamento DECISÃO JUDICIAL proferida nos autos da Ação Civil Pública, processo nº 04206000813-5.

Por cautela e prudência, tendo em vista a decisão liminar proferida na ADI 2135-4 pelo Supremo Tribunal Federal, publicada em 14/08/2007, até sua decisão final, com suporte na Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006,

DECRETA

Art. 1º - Contratar em caráter temporário sujeito à **rescisão antecipada**, com o término do Repasse dos Recursos oriundos do Governo Federal, pelo período abaixo discriminado:

Processo Seletivo Público nº 07/2018

Nome: JESSICA HEMERLY DE FREITAS

Cargo: AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE

Início: 09/08/2018

Término: 27/01/2019

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RIO NOVO DO SUL, 09 DE AGOSTO DE 2018.

THIAGO FIORIO LONGUI

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO INDIVIDUAL Nº. 0305/2018 DE 22/08/2018**CONTRATAR SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, no uso das suas atribuições legais e, especialmente nos termos do que dispõe o inciso IX, art. 37 da Constituição Federal e, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 270 de 09/06/2006, combinado com a Lei Municipal nº 285 de 28/02/2007.

Em acatamento DECISÃO JUDICIAL proferida nos autos da Ação Civil Pública, processo nº 04206000813-5.

Por cautela e prudência, tendo em vista a decisão liminar proferida na ADI 2135-4 pelo Supremo Tribunal Federal, publicada em 14/08/2007, até sua decisão final, com suporte na Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006,

DECRETA

Art. 1º - Contratar em caráter temporário sujeito à **rescisão antecipada**, com o término do Repasse dos Recursos oriundos do Governo Federal, pelo período abaixo discriminado:

Processo Seletivo Público nº 09/2018

Nome: HUDSON JOSE CACAU BARBOSA

Cargo: MÉDICO ESF

Início: 22/08/2018

Término: 31/12/2018

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RIO NOVO DO SUL, 22 DE AGOSTO DE 2018.

THIAGO FIORIO LONGUI

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO INDIVIDUAL N° 0306/2018.

PROMOVE SERVIDOR(ES) MUNICIPAL DE ACORDO COM O ART. 6º DA LEI N.º 038/91, ALTERADA PELA LEI N° 485/2012 DE 28/02/2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 6º da Lei Municipal nº 038/91 de 06 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 485/2012 de 28 de fevereiro de 2012.

DECRETA:

Art. 1º - Fica promovido para a classe imediatamente superior do Plano de Carreira do Município de Rio Novo do Sul, o(s) servidor(es) relacionado(s), retroagindo seus efeitos a data de vigência especificada abaixo.

Matrícula	Nome	Cargo	Classe Anterior	Classe Atual	Período Analisado	Início da Vigência
2810	José Angelo Sabadini	Mecânico	E	F	17/08/2014 a 22/08/2018	22/08/2018
9423	Neide da Paschoa Garcia	Servente	D	E	06/08/2014 a 26/08/2018	26/08/2018
10014	Wilson chamum Mameri	Odontologo	D	E	20/07/2014 a 06/08/2018	06/08/2018

Art.2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Rio Novo do Sul/ ES, 27 de agosto de 2018.

THIAGO FIORIO LONGUI

Prefeito Municipal

PORTARIAS EDUCAÇÃO

PORTARIA N° 091/2018 de 01 de agosto de 2018.

CESSAR A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos da Lei nº 270 de 09/06/2006;

E considerando o disposto do artigo a Lei 737 de 26 de dezembro de 2017.

E considerando o disposto do artigo 33, artigo 35 §3º da Portaria nº 122/2017 de 27 de dezembro de 2017.

RESOLVEM:

Art.1º – Cessar o contrato em caráter temporário, firmado pela portaria 033/2018 de 01 de fevereiro de 2018 da Professora MaMPA V, JÉSSICA PEREIRA MARION, visto pedido da mesma, à partir de 01 de agosto de 2018.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Rio Novo do Sul, 01 de agosto de 2018.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

MARLENE DECOTÉ TELLES
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA N° 092/2018 de 01 de agosto de 2018.

CESSAR A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos da Lei n° 270 de 09/06/2006; E considerando o disposto do artigo a Lei 737 de 26 de dezembro de 2017.

E considerando o disposto do artigo 33, artigo 35 §3° da Portaria n° 122/2017 de 27 de dezembro de 2017.

RESOLVEM:

Art.1º – Cessar o contrato em caráter temporário, firmado pela portaria 034/2018 de 05 de fevereiro de 2018 da Professora MaMPA V, ANA PAULA BOSSATO DONATELI, visto pedido da mesma, à partir de 01 de agosto de 2018.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Rio Novo do Sul, 01 de agosto de 2018.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

MARLENE DECOTÉ TELLES
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA N° 093/2018 de 01 de agosto de 2018.

HOMOLOGA A CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO DE PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos da Lei n° 270 de 09/06/2006;

E considerando o disposto do artigo a Lei 737 de 26 de dezembro de 2017.

E considerando o disposto do artigo 33, artigo 35 §3° da Portaria n° 122/2017 de 27 de dezembro de 2017.

RESOLVEM:

Art.1º – Contratar em caráter temporário, sujeito a rescisão antecipada, até 21 de dezembro do ano em curso, a Professora MaMPA V, LUCELENE SHAIKER FRAGA, na vaga *CLASSE VAGA (AULAS DE ARTE)*, no turno *matutino* com 25 horas semanais, a partir de 01/08/2018, com lotação no NA EMPEF CAPIM ANGOLA, EMPEF ORESTE BERNARDO E EMPEI JOSÉ LIMA DE OLIVEIRAEMPEIEF PRINCESA E EMPEIEF ALTO MUNDO NOVO.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Rio Novo do Sul, 01 de agosto de 2018.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

MARLENE DECOTÉ TELLES
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA N° 094/2018 de 01 de agosto de 2018.

HOMOLOGA A CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO DE PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos da Lei nº 270 de 09/06/2006;

E considerando o disposto do artigo a Lei 737 de 26 de dezembro de 2017.

E considerando o disposto do artigo 33, artigo 35 §3º da Portaria nº 122/2017 de 27 de dezembro de 2017.

RESOLVEM:

Art.1º – Contratar em caráter temporário, sujeito a rescisão antecipada, até 21 de dezembro do ano em curso, a Professora MaMPA V, SANDRA SURÃES, na vaga *CLASSE VAGA (AULAS DE ARTE)*, no turno *matutino e noturno* com 25 horas semanais, a partir de 01/08/2018, com lotação no NA EMEIEF QUARTEIRÃO, EMEIEF VITAL LUCAS E EMEF BODART JÚNIOR

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Rio Novo do Sul, 01 de agosto de 2018.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

MARLENE DECOTÉ TELLES
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA N° 095/2018 de 01 de agosto de 2018.

HOMOLOGA A CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO DE PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos da Lei nº 270 de 09/06/2006;

E considerando o disposto do artigo a Lei 737 de 26 de dezembro de 2017.

E considerando o disposto do artigo 33, artigo 35 §3º da Portaria nº 122/2017 de 27 de dezembro de 2017.

RESOLVEM:

Art.1º – Contratar em caráter temporário, sujeito a rescisão antecipada, até 21 de dezembro do ano em curso, a Professora MaMPA V, SUZANY FABIANO CAPRINI, na vaga *DESDOBRAMENTO DE TURMA, POR MOTIVO DE AUMENTO SUBSTANCIAL DA MATRICULA, (LICENÇA MÉDICA DE MARIA SUELEN TEIXEIRA DA SILVA COSTA)* no turno *vespertino* com 25 horas semanais, a partir de 01/08/2018, com lotação na CEI JOAQUINA NOGUEIRA.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. COM EFEITOS RETROATIVOS A 30 DE JULHO DE 20158.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Rio Novo do Sul, 01 de agosto de 2018.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

MARLENE DECOTÉ TELLES
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA N° 096/2018 de 01 de agosto de 2018.

Dispõe sobre a alteração de carga horária de profissional da educação estatutário

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos da Lei n° 270 de 09/06/2006;

Considerando a Lei 422/2010 de 23 de novembro de 2010;

Considerando a Lei 736/2017 de 26 de dezembro de 2017;

Considerando a Lei 492/2012 de 04 de abril de 2012;

Considerando a Lei 11.738 de 16 de julho de 2008;

E considerando o disposto no artigo 2° e seguintes da Portaria SEMEC N° 121/2017, de 27 de dezembro de 2017, combinado com o art. 31 da Resolução do CNE/CEB n° 07 de 14 de Dezembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1° - Determinar a alteração da carga horária da professora CONTRATADA através da portaria 080/2018 A PARTIR DE 02 de julho de 2018 abaixo relacionado:

NOME DO PROFESSOR	CARGO	DE	PARA
DANIELA FRONTINO DOS SANTOS PEREIRA	MaMPB V	12 horas	15 horas

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a 02 de julho de 2018.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Rio Novo do Sul, 01 de agosto de 2018.

THIAGO FIORIO LONGUI

Prefeito Municipal

MARLENE DECOTÉ TELLES

Secretária Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA N° 097/2018 de 09 de agosto 2018.

PRORROGA A CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO DE PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, nos termos da Lei n° 270 de 09/06/2006;

E considerando o disposto do artigo a Lei 737 de 26 de dezembro de 2017.

E considerando o disposto do artigo 33, artigo 35 §3° da Portaria n° 122/2017 de 27 de dezembro de 2017.

RESOLVEM:

Art.1º – Prorrogar o contrato em caráter temporário, firmado pela portaria 093/2018 da Professora MaMPA V, SUZANY FABIANO CAPRINI, na vaga *DESDOBRAMENTO DE TURMA, POR MOTIVO DE AUMENTO SUBSTANCIAL DA MATRICULA, (LICENÇA MATERNIDADE DE MARIA SUELEN TEIXEIRA DA SILVA COSTA) no turno vespertino* com 25 horas semanais, a partir de 09/08/2018, com lotação na CEI JOAQUINA NOGUEIRA.

Art. 2° – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Rio Novo do Sul, 09 de agosto de 2018.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

MARLENE DECOTÉ TELLES
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA N° 098/2018 de 22 de agosto de 2018.

CESSAR A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos da Lei n° 270 de 09/06/2006;

E considerando o disposto do artigo a Lei 737 de 26 de dezembro de 2017.

E considerando o disposto do artigo 33, artigo 35 §3º da Portaria n° 122/2017 de 27 de dezembro de 2017.

RESOLVEM:

Art.1º – Cessar o contrato em caráter temporário, firmado pela portaria 087/2018 de 28 DE JUNHO DE 2018 da Professora MaMPA V, JÉSSICA OLIVEIRA DE SOUZA, visto PEDIDO DA MESMA a partir 22 DE AGOSTO DE 2018.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Rio Novo do Sul, 22 DE AGOSTO DE 2018.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

MARLENE DECOTÉ TELLES
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA N° 099/2018 de 22 de agosto de 2018.

HOMOLOGA A CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO DE PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos da Lei n° 270 de 09/06/2006;

E considerando o disposto do artigo a Lei 737 de 26 de dezembro de 2017.

E considerando o disposto do artigo 33, artigo 35 §3º da Portaria n° 122/2017 de 27 de dezembro de 2017.

RESOLVEM:

Art.1º – Contratar em caráter temporário, sujeito a rescisão antecipada, até 21 de dezembro do ano em curso, a Professora MaMPA V, KAROLINE DE SOUZA SILVA, na vaga *DESDOBRAMENTO DE TURMA, POR MOTIVO DE AUMENTO SUBSTANCIAL DA MATRICULA, (DESISTÊNCIA DE JÉSSICA OLIVEIRA DE SOUZA) no turno matutino* com 25 horas semanais, a partir de 22/08/2018, com lotação na EMEIEF VITAL LUCAS.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Rio Novo do Sul, 22 de agosto de 2018.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

MARLENE DECOTÉ TELLES
Secretária Municipal de Educação e Cultura

CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO 2018

CONTRATO Nº 087/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul

CONTRATADO: Sclan Malhas LTDA EPP

OBJETO: Contratação de empresa para confecção de camisas (P,M,G e GG) em malha PV, da cor branca, com sublimação frente e verso, para eventos da Secretaria Municipal de Assistência Social no ano de 2018.

VALOR GLOBAL: R\$11.900,00 (onze mil e novecentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 05 (cinco) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 02/08/2018.

CONTRATO Nº 088/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul

CONTRATADO: Máqmoveis Indústria e Comercio de Moveis Ltda.

OBJETO: Aquisição de Mobiliários Escolares.

VALOR GLOBAL: R\$ 82.911,00(oitentaedois mil, novecentose onze reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(doze)meses,contadosadatade assinatura.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 09/08/2018.

CONTRATO Nº 089/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul

CONTRATADO: PKS Auditoria e Consultoria

OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de Serviços em Auditoria no Primeiro, Segundo e Terceiro Termos de Aditivo do Contrato de Gestão nº 055/2017.

VALOR GLOBAL: R\$ 5.700,00 (cinco mil setecentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 15/08/2018.

CONTRATO Nº 090/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul

CONTRATADO: CRR Comercio Varejista de Artigos Esportivos LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Uniformes Esportivos para atender à demanda da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo.

VALOR GLOBAL: R\$ 9.789,00 (nove mil setecentos e oitenta e nove reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 16/08/2018.

CONTRATO Nº 091/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul

CONTRATADO: Líder Assistência Técnica em Ar Condicionado LTDA – ME.

OBJETO: Manutenção Preventiva e corretiva em aparelhos de Ar Condicionado das Secretarias Municipais de Administração e Assistência Social do Município de Rio Novo do Sul, ES.

VALOR GLOBAL: R\$ 8.810,00 (oito mil, oitocentos e dez reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 16/08/2018.

CONTRATO Nº 092/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul

CONTRATADO: Vip Sul Transportes e Turismo.

OBJETO: Contratação Emergencial de empresa de Transporte Escolar para atendimento dos alunos do Ensino Fundamental, Ensino Médio e Educação de Jovens e Adultos (EJA), residentes em localidades da Zona Rural, matriculados na escola da Rede Estadual do município de Rio Novo do Sul.

VALOR GLOBAL: R\$ 29.733,12 (vinte e nove mil setecentos e trinta e três reais e doze centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 23 de agosto de 2018 a 22 de novembro de 2018, com aproximadamente 58 (cinquenta e oito) dias letivos.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 23/08/2018.

CONTRATO N° 093/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul.

CONTRATADO: Tractorbel Tratores Peças Belo Horizonte Ltda.

OBJETO: Aquisição de material permanente, do tipo pá carregadeira, zero hora de pneus, com prestação de serviços de manutenção e assistência técnica.

VALOR GLOBAL: R \$ 311.000,00 (trezentos e onze mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 27/08/2018.

ATA REGISTRO DE PREÇOS

ATA N° 44/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul.

CONTRATADO: Vipsul transportes e Turismo Ltda.

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa de Transporte para atendimento aos atletas de diversas modalidades Esportivas que participam de Campeonatos em nível estadual.

VALOR GLOBAL: R\$ 78.900,00 (setenta e oito mil novecentos reais).

PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 02/08/2018.

ATA N° 45/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul.

CONTRATADO: Alternativo Comércio e Serviços Ltda ME.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de material gráfico e outros materiais de consumo para atender às Secretarias Municipais de administração, de finanças e planejamento, de educação e cultura, de Assistência Social, de obras, transportes e serviços urbanos.

VALOR GLOBAL: R\$ 5.192,00 (cinco mil e cento e noventa e dois reais).

PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 02/08/2018.

ATA N° 46/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul.

CONTRATADO: Douglas Paquelí Ambrósio.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de material gráfico e outros materiais de consumo para atender às Secretarias Municipais de administração, de finanças e planejamento, de educação e cultura, de Assistência Social, de obras, transportes e serviços urbanos.

VALOR GLOBAL: R\$ 13.320,00 (treze mil , trezentos e vinte reais).

PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 02/08/2018.

ATA N° 47/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul.

CONTRATADO: Gráfica Triângulo Ltda – EPP.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de material gráfico e outros materiais de consumo para atender às Secretarias Municipais de administração, de finanças e planejamento, de educação e cultura, de Assistência Social, de obras, transportes e serviços urbanos.

VALOR GLOBAL: R\$ 8.820,00 (oito mil e oitocentos e vinte reais).

PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 02/08/2018.

ATA N° 48/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul.

CONTRATADO: Nova Gráfica Eireli – ME.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de material gráfico e outros materiais de consumo para atender às Secretarias Municipais de administração, de finanças e planejamento, de educação e cultura, de Assistência Social, de obras, transportes e serviços urbanos.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.410,00 (três mil, quatrocentos e dez reais).

PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 02/08/2018.

ATA Nº 49/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul.

CONTRATADO: Rio Marinho Comércio e Serviços Ltda – ME.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de material gráfico e outros materiais de consumo para atender às Secretarias Municipais de administração, de finanças e planejamento, de educação e cultura, de Assistência Social, de obras, transportes e serviços urbanos.

VALOR GLOBAL: R\$ 12.810,00 (doze mil, oitocentos e dez reais).

PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 02/08/2018.

ATA Nº 50/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul.

CONTRATADO: Atuante Comércio Mag Store Eireli EPP.

OBJETO: Registro de Preços para futura aquisição de Equipamentos diversos para a Secretaria Municipal de Educação do Município de Rio Novo do Sul (ES).

VALOR GLOBAL: R\$ 17.237,00 (dezesete mil, duzentos e trinta e sete reais).

PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 06/08/2018.

ATA Nº 51/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul.

CONTRATADO: C L Costa Comércio e Serviços LTDA ME

OBJETO: Registro de Preços para futura aquisição de Equipamentos diversos para a Secretaria Municipal de Educação do Município de Rio Novo do Sul (ES).

VALOR GLOBAL: R\$ 56.542,00 (cinquenta e seis mil, quinhentos e quarenta e dois reais).

PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 06/08/2018.

ATA Nº 52/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul.

CONTRATADO: Cazele Sport LTDA - EPP

OBJETO: Registro de Preços para futura aquisição de Equipamentos diversos para a Secretaria Municipal de Educação do Município de Rio Novo do Sul (ES).

VALOR GLOBAL: R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).

PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 06/08/2018.

ATA Nº 53/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul.

CONTRATADO: Geraldo A. Das Chagas ME.

OBJETO: Registro de Preços para futura aquisição de Equipamentos diversos para a Secretaria Municipal de Educação do Município de Rio Novo do Sul (ES).

VALOR GLOBAL: R\$ 8.141,00 (oito mil, cento e quarenta e um reais).

PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 06/08/2018.

ATA Nº 54/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul.

CONTRATADO: Lojas Boa Fé LTDA.

OBJETO: Registro de Preços para futura aquisição de Equipamentos diversos para a Secretaria Municipal de Educação do Município de Rio Novo do Sul (ES).

VALOR GLOBAL: R\$ 2.070,00 (dois mil e setenta reais).

PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 06/08/2018.

ATA Nº 55/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul.

CONTRATADO: Lorena Saleh Pereira - ME

OBJETO: Registro de Preços para futura aquisição de Equipamentos diversos para a Secretaria Municipal de Educação do Município de Rio Novo do Sul (ES).

VALOR GLOBAL: R\$ 49.094,00 (quarenta e nove mil, noventa e quatro reais).

PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 06/08/2018.

ATA Nº 56/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul.

CONTRATADO: Mais Soluções Comerciais e Serviços EIRELI – ME.

OBJETO: Registro de Preços para futura aquisição de Equipamentos diversos para a Secretaria Municipal de Educação do Município de Rio Novo do Sul (ES).

VALOR GLOBAL: R\$ 2.524,50 (dois mil, quinhentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos).

PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 06/08/2018.

ATA Nº 57/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul.

CONTRATADO: R.F.L. Comercial LTDA – EPP.

OBJETO: Registro de Preços para futura aquisição de Equipamentos diversos para a Secretaria Municipal de Educação do Município de Rio Novo do Sul (ES).

VALOR GLOBAL: R\$ 17.922,80 (dezessete mil, novecentos e vinte e dois reais e oitenta centavos).

PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 06/08/2018.

ATA Nº 58/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul.

CONTRATADO: Vitória Comércio e Locação Eireli.

OBJETO: Aquisição de Insumos para o armazenamento e transporte de resíduos sólidos de Construção Civil e Orgânicos (lixo verde), na sede do Município de Rio Novo do Sul (ES).

VALOR GLOBAL: R\$ 82.500,00 (oitenta e dois mil, quinhentos reais).

PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 08/08/2018.

ATA Nº 60/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul.

CONTRATADO: M.G. de Oliveira Milhorato ME.

OBJETO: Aquisição de Fraldas Descartáveis Pediátricas e Geriátricas.

VALOR GLOBAL: R\$ 43.998,90 (quarenta e três mil, novecentos e noventa e oito reais e noventa centavos).

PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 22/08/2018.

ATA Nº 61/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul.

CONTRATADO: M.G. de Oliveira Milhorato ME.

OBJETO: Aquisição de Kit Natalidade.

VALOR GLOBAL: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 27/08/2018.

EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 061/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul.

CONTRATADO: Vip Sul Transportes e Turismo Ltda.

OBJETO: prorrogação da vigência do Contrato n.º 061/2017, para prestação de transporte escolar para atendimento dos alunos do Ensino Fundamental, Ensino Médio e Educação de Jovens e Adultos (EJA), residentes em localidades da Zona Rural matriculados nas escolas das Redes Estaduais do Município.

PRAZO: 16 de agosto de 2018 a 15 de agosto de 2019.

VALOR GLOBAL: R\$ 45.934,35 (quarenta e cinco mil, novecentos e trinta e quatro reais e trinta e cinco centavos)

DATA DA CELEBRAÇÃO: 15/08/2018.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 063/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul.

CONTRATADO: Despachar Ltda ME.

OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato n.º 063/2017, para Prestação de Serviços de Transporte Escolar para atendimento dos alunos do Ensino Fundamental e Educação Infantil, residentes em localidades da Zona Rural matriculados nas escolas do Município de Rio Novo do Sul.

PRAZO: 16 de agosto de 2018 a 15 de agosto de 2019.

VALOR GLOBAL: R\$ 277.892,73 (duzentos e setenta e sete mil, oitocentos e noventa e dois reais e setenta e três centavos)

DATA DA CELEBRAÇÃO: 15/08/2018.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 062/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul.

CONTRATADO: Despachar Ltda ME.

OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato n.º 062/2017, para Prestação de Serviços de Transporte Escolar para atendimento dos alunos do Ensino Fundamental, Ensino Médio e Educação de Jovens e Adultos (EJA), residentes em localidades da Zona Rural, matriculados nas escolas das Redes Estaduais do município de Rio Novo do Sul

PRAZO: 16 de agosto de 2018 a 15 de agosto de 2019.

VALOR GLOBAL: R\$ 299.264,13 (duzentos e noventa e nove mil, duzentos e sessenta e quatro reais e treze centavos)

DATA DA CELEBRAÇÃO: 15/08/2018.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 043/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul.

CONTRATADO: Colnorte Coleta de Resíduos Ltda.

OBJETO: Realizar o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o quantitativo inicialmente contratado, para o atendimento das necessidades do Contratante

VALOR GLOBAL: R\$ 27.999,80 (vinte e sete mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).

DATA DA CELEBRAÇÃO: 17/08/2018.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 064/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul.

CONTRATADO: Despachar Ltda ME.

OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato n.º 064/2017, para Prestação de Serviços de Transporte Escolar para atendimento dos alunos do Ensino Fundamental, Ensino Médio e Educação de Jovens e Adultos (EJA), residentes em localidades da Zona Rural ou Portadores de Necessidades Especiais Motoras, matriculados nas escolas das Redes Estaduais e Municipais (linhas compartilhadas) do município de Rio Novo do Sul,

PRAZO: 01 de setembro de 2018 a 31 de agosto de 2019.

VALOR GLOBAL: R\$ 435.046,08 (quatrocentos e trinta e cinco mil, quarenta e seis reais e oito centavos)

DATA DA CELEBRAÇÃO: 31/08/2018.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 065/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul.

CONTRATADO: Empório Card Ltda.

OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato n.º 65/2017 cujo objeto trata da Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento e gerenciamento de Auxílio Alimentação, através de Cartão Eletrônico/Magnético com senha, e recarga mensal destinado à aquisição de gêneros alimentícios.

PRAZO: 01 de setembro de 2018 e término em 31 de agosto de 2019

VALOR GLOBAL: R\$ 698.798,88 (seiscentos e noventa e oito mil, setecentos e noventa e oito reais e oitenta e oito centavos)

DATA DA CELEBRAÇÃO: 31/08/2018.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 066/2017

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Rio Novo do Sul

CONTRATADO: Empório Card Ltda.

OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato n.º 66/2017 cujo objeto trata da prestação de serviços de fornecimento e gerenciamento de Auxílio Alimentação, através de Cartão Eletrônico/Magnético com senha, e recarga mensal destinado à aquisição de gêneros alimentícios

PRAZO: 01 de setembro de 2018 e término em 31 de agosto de 2019

VALOR GLOBAL: R\$ 224.071,38 (duzentos e vinte e quatro mil setenta e um reais e trinta e oito centavos).

DATA DA CELEBRAÇÃO: 31/08/2018.

TERMO DE APOSTILAMENTO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2018.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul.

CONTRATADO: Plastifik Ltda EPP.

OBJETO: Reajuste e reequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços nº 023/2018, celebrada em 01 de março de 2018, o qual refere-se à aquisição de Material de Expediente para todas as Secretarias Municipais.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 31/07/2018.

ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO Nº 026/2018

A Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul/ES, inscrita no CNPJ nº 27.165.711/0001-72, autoriza a empresa **SALESPE MATERIAL ELÉTRICO LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº 07.779.506/0001-90, celebrado entre as partes através do contrato assinado dia 06/07/2018 a dar início a manutenção preventiva e corretiva de iluminação pública na Sede do Município de Rio Novo do Sul, no interior, nas comunidades, na sede do Distrito e demais locais, com o fornecimento de materiais elétricos necessários e mão de obra.

Rio Novo do Sul- ES, 06 de julho de 2018.

THIAGO FIORIO LONGUI

Prefeito Municipal

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO Nº 027/2018

A Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul/ES, inscrita no CNPJ nº 27.165.711/0001-72 autoriza a empresa **PKS Auditoria e Consultoria**, inscrita no CNPJ nº 20.585.839/0001-46, celebrado entre as partes através do contrato assinado dia 15/08/2018 a dar início a Prestação de Serviços em Auditoria no Primeiro, Segundo e Terceiro Termos de Aditivo do Contrato de Gestão nº 055/2017.

Rio Novo do Sul- ES, 15 de agosto de 2018.

THIAGO FIORIO LONGUI

Prefeito Municipal

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO Nº 028/2018

A Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul/ES, inscrita no CNPJ nº 27.165.711/0001-72, autoriza a empresa **LÍDER ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM AR CONDICIONADO LTDA – ME**, inscrito no CNPJ sob o nº 09.602.357/0001-14, celebrado entre as partes através do Contrato assinado dia 16/08/2018, a dar início à Manutenção Preventiva e Corretiva em aparelhos de Ar Condicionado das Secretarias Municipais de Administração e Assistência Social do Município de Rio Novo do Sul, ES.

Rio Novo do Sul- ES, 16 de agosto de 2018.

THIAGO FIORIO LONGUI

Prefeito Municipal

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO Nº 029/2018

A Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul/ES, inscrita no CNPJ nº 27.165.711/0001-72, autoriza a empresa **VIPSUL TRANSPORTES E TURISMO LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 02.287.250/0001-80, celebrado entre as partes através do Contrato assinado dia 23/08/2018, a dar início à Prestação de Serviços de Transporte Escolar para atendimento dos alunos do Ensino Fundamental, Ensino Médio e Educação de Jovens e Adultos (EJA), residentes em localidades da Zona Rural, matriculados na escola da Rede Estadual do município de Rio Novo do Sul.

Rio Novo do Sul- ES, 23 de agosto de 2018.

THIAGO FIORIO LONGUI

Prefeito Municipal

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO Nº 030/2018

A Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul/ES, inscrita no CNPJ nº 27.165.711/0001-72, autoriza a empresa **TRACTORBEL TRATORES E PEÇAS BELO HORIZONTE LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 17.713.959/0004-10, celebrado entre as partes através do Contrato assinado dia 27/08/2018, a dar início à Aquisição de material permanente, do tipo pá carregadeira, zero hora de pneus, com prestação de serviços de manutenção e assistência técnica.

Rio Novo do Sul- ES, 27 de agosto de 2018.

THIAGO FIORIO LONGUI

Prefeito Municipal

DISPENSA LICITAÇÃO

ATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**PROCESSO Nº 003113/2018**

Ratifico a dispensa de licitação, com fundamento no ARTIGO 24, INCISO II, da Lei nº 8.666/93, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM AUDITORIA NO PRIMEIRO, SEGUNDO E TERCEIRO TERMOS DE ADITIVO DO CONTRATO DE GESTÃO 055/2017, a favor da empresa PKS AUDITORIA E CONSULTORIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.585.839/0001-46, no valor global de R\$ 5.700,00 (cinco mil setecentos reais), face ao disposto no art. 26 daquele mesmo diploma legal, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

RIO NOVO DO SUL (ES), 10 de agosto de 2018.

THIAGO FIORIO LONGUI

Prefeito Municipal

ATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**PROCESSO Nº 003286/2018**

Ratifico a dispensa de licitação, com fundamento no ARTIGO 24, INCISO II, da Lei nº 8.666/93, para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA SER UTILIZADO EM SERVIÇOS NO MURO DA PORTA DE ENTRADA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a favor da(s) empresa(s) BOM DESTINO COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.460.144/0003-67, BOM DESTINO COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.460.144/0001-03 e JOSÉ INÁCIO BIANCHINE-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 36.334.878/0001-00, no valor global de R\$ 554,50 (quinhentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos), face ao disposto no art. 26 daquele mesmo diploma legal, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

RIO NOVO DO SUL (ES), 03 de agosto de 2018.

THIAGO FIORIO LONGUI

Prefeito Municipal

ATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 003033/2018

Ratifico a dispensa de licitação, com fundamento no ARTIGO 24, INCISO II, da Lei nº 8.666/93, para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA SEREM UTILIZADOS EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, a favor das empresas COMERCIAL MARCON LTDA-ME MEE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.929.469/0001-35, G.N. MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.438.316/0001-09, R P BINDELI ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.426.364/0001-21 e TOQUE FINAL MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.812.264/0001-82, no valor global de R\$ 1.311,39 (um mil trezentos e onze reais e trinta e nove centavos), face ao disposto no art. 26 daquele mesmo diploma legal, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

RIO NOVO DO SUL (ES), 10 de agosto de 2018.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

ATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**PROCESSO Nº 003452/2018**

Ratifico a dispensa de licitação, com fundamento no ARTIGO 24, INCISO II, da Lei nº 8.666/93, AQUISIÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS PARA SEREM UTILIZADOS NA INSTALAÇÃO DO NOVO PADRÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DO AMBULATÓRIO MUNICIPAL, a favor da empresa PRELUZ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.255.686/0001-00, no valor global de R\$ 2.577,19 (dois mil quinhentos e setenta e sete reais e dezenove centavos), face ao disposto no art. 26 daquele mesmo diploma legal, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

RIO NOVO DO SUL (ES), 07 de agosto de 2018.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

ATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**PROCESSO Nº 003806/2018**

Ratifico a dispensa de licitação, com fundamento no ARTIGO 24, INCISO II, da Lei nº 8.666/93, para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA ESTRUTURAÇÃO DO SETOR DE FISIOTERAPIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a favor da empresa FABIO ALEX BARBOZA HERMANNNS - ME/MEE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.074.676/0001-43, no valor global de R\$ 216,00 (duzentos e dezesseis reais), face ao disposto no art. 26 daquele mesmo diploma legal, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

RIO NOVO DO SUL (ES), 15 de agosto de 2018.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

ATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**PROCESSO Nº 002718/2018**

Ratifico a dispensa de licitação, com fundamento no ARTIGO 24, INCISO X, da Lei nº 8.666/93, para CONTRATAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL POR UM PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES, DE JULHO A DEZEMBRO DE 2018, PARA A BENEFICIÁRIA CARLA MILIOLI DOS SANTOS FERREIRA, CONFORME ESTUDO SOCIAL, TENDO COMO LOCADOR O SENHOR JOSÉ VALMIR FERREIRA DA SILVA, INSCRITO NO CPF Nº 734.627.217-04, a favor da(s) empresa(s) JOSÉ VALMIR FERREIRA DA SILVA, pessoa física de direito privado, inscrita no CPF sob o n.º 734.627.217-04, no valor global de R\$ 2.100,00 (dois mil cem reais), face ao disposto no art. 26 daquele mesmo diploma legal, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

RIO NOVO DO SUL (ES), 24 de agosto de 2018.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

ATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**PROCESSO Nº 000956/2018**

Ratifico a dispensa de licitação, com fundamento no ARTIGO 24, INCISO II, da Lei nº 8.666/93, para Aquisição de 170kg de Graxa a base de sabão de lúcia, grau de consistência NLGI 2, de cor âmbar, tambor de 200 litros, a favor da empresa TRATORPEL-PECAS PARA TRATORES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.476.183/0001-72, no valor global de R\$ 1.190,00 (um mil cento e noventa reais), face ao disposto no art. 26 daquele mesmo diploma legal, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

RIO NOVO DO SUL (ES), 03 de agosto de 2018.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

ATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 003702/2018

Ratifico a dispensa de licitação, com fundamento no ARTIGO 24, INCISO II, da Lei nº 8.666/93, para AQUISIÇÃO DE FITA PARA IMPRESSORA MATRICIAL, a favor da(s) empresa(s) COMPBRAS INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.445.749/0001-91, no valor global de R\$ 99,80 (noventa e nove reais e oitenta centavos), face ao disposto no art. 26 daquele mesmo diploma legal, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

RIO NOVO DO SUL (ES), 26 de julho de 2018.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

ATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 003634/2018

Ratifico a dispensa de licitação, com fundamento no ARTIGO 24, INCISO II, da Lei nº 8.666/93, para aquisição de galão de água e gás de cozinha (recarga), a favor da empresa SUPERMERCADO ZENILU LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.299.120/0001-31, no valor global de R\$ 228,90 (duzentos e vinte e oito reais e noventa centavos), face ao disposto no art. 26 daquele mesmo diploma legal, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

RIO NOVO DO SUL (ES), 03 de agosto de 2018.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

ATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 001467/2018

Ratifico a dispensa de licitação, com fundamento no ARTIGO 24, INCISO II, da Lei nº 8.666/93, para AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLAYGROUND NAS DEPENDÊNCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E TURISMO, a favor da(s) empresa(s) JULIANA CRISTINA HENRIQUE - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.331.497/0001-00 e MUNDO DA CRIANÇA INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 74.850.231/0001-20, no valor global de R\$ 13.660,00 (treze mil seiscentos e sessenta reais), face ao disposto no art. 26 daquele mesmo diploma legal, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

RIO NOVO DO SUL (ES), 07 de agosto de 2018.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

ATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 002575/2018

Ratifico a dispensa de licitação, com fundamento no ARTIGO 24, INCISO II, da Lei nº 8.666/93, para AQUISIÇÃO DE BIBLIOTECA PARA EDUCAÇÃO INFANTIL, COM INTUITO DE ATENDER O "CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOAQUINA NOGUEIRA", a favor da empresa VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.593.711/0001-42, no valor global de R\$ 6.986,00 (seis mil novecentos e oitenta e seis reais), face ao disposto no art. 26 daquele mesmo diploma legal, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

RIO NOVO DO SUL (ES), 10 de agosto de 2018.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

ATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 003564/2018

Ratifico a dispensa de licitação, com fundamento no ARTIGO 24, INCISO II, da Lei nº 8.666/93, para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS, COMO ÁBACO E JOGO EDUCATIVO, PARA ATENDER A EMEF "BODART JÚNIOR", a favor da empresa UBIRATAN SOUZA VIEIRA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.492.341/0001-24, no valor global de R\$ 5.225,00 (cinco

mil duzentos e vinte e cinco reais), face ao disposto no art. 26 daquele mesmo diploma legal, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

RIO NOVO DO SUL (ES), 10 de agosto de 2018.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

ATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 003626/2018

Ratifico a dispensa de licitação, com fundamento no ARTIGO 24, INCISO II, da Lei nº 8.666/93, para AQUISIÇÃO DOS GASES ACETILENO E OXIGÊNIO PARA CORTE E SOLDA, A SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO NA OFICINA DE REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS DO MUNICÍPIO, a favor da(s) empresa(s) OXGÁS SUL COMERCIO DE GASES LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.661.510/0001-72, no valor global de R\$ 3.491,00 (três mil quatrocentos e noventa e um reais), face ao disposto no art. 26 daquele mesmo diploma legal, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

RIO NOVO DO SUL (ES), 10 de agosto de 2018.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

ATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 003750/2018

Ratifico a dispensa de licitação, com fundamento no ARTIGO 24, INCISO II, da Lei nº 8.666/93, para Aquisição de alimentos, para atender as necessidades do Abrigo Institucional mediante processo de COMPRA EMERGENCIAL COM ENTREGA EM PARCELA ÚNICA, a favor das empresas COMERCIAL DESTAQUE EIRELI ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.613.588/0001-02 e J C DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.831.925/0001-30, no valor global de R\$ 1.955,00 (um mil novecentos e cinquenta e cinco reais), face ao disposto no art. 26 daquele mesmo diploma legal, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

RIO NOVO DO SUL (ES), 07 de agosto de 2018.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

ATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 002325/2018

Ratifico a dispensa de licitação, com fundamento no ARTIGO 24, INCISO II, da Lei nº 8.666/93, considerando a necessidade em atender as demandas da sede da Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul, faz-se necessária a aquisição de uniformes para padronização e melhor identificação dos servidores deste setor, a favor da empresa MZ.CONFECCOES LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.926.919/0001-24, no valor global de R\$ 1.443,30 (um mil quatrocentos e quarenta e três reais e trinta centavos), face ao disposto no art. 26 daquele mesmo diploma legal, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

RIO NOVO DO SUL (ES), 15 de agosto de 2018.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

ATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 003649/2018

Ratifico a dispensa de licitação, com fundamento no ARTIGO 24, INCISO II, da Lei nº 8.666/93, para Aquisição de 01 extintor de incêndio portátil, Extintor PQS 20 BC, fabricado em acordo com a norma ABNT NBR 15808 e 15809, extintor à base de Bicarbonato de Sódio, indicados para combater incêndios da classe B (líquidos inflamáveis) e C (equipamentos elétricos), Luminária de Emergência Placa de Identificação do Extintor AP 2A 10L (água-utilizados em madeira, papel, trapos e fibras) e Placa Luminescente de SAÍDA a fim de suprir reserva técnica e padronizar os equipamentos no âmbito do Abrigo Institucional Municipal da Secretaria Municipal de Assistência Social, a favor das empresas BALARDINO & CIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.688.677/0001-88 e WJ MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.919.982/0001-52, no valor global de R\$ 401,00 (quatrocentos e um reais), face ao disposto no art. 26 daquele mesmo diploma legal, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

RIO NOVO DO SUL (ES), 30 de agosto de 2018.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

ATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**PROCESSO Nº 003853/2018**

Ratifico a dispensa de licitação, com fundamento no ARTIGO 24, INCISO II, da Lei nº 8.666/93, para Aquisição de microondas e liquidificador, a favor da empresa CACHOEIRO ELETRO LTDA-EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.029.619/0001-78, no valor global de R\$ 499,80 (quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta centavos), face ao disposto no art. 26 daquele mesmo diploma legal, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

RIO NOVO DO SUL (ES), 14 de agosto de 2018.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

ATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**PROCESSO Nº 003938/2018**

Ratifico a dispensa de licitação, com fundamento no ARTIGO 24, INCISO II, da Lei nº 8.666/93, para AQUISIÇÃO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS DE IDA E VOLTA EM NOME DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, PARA O 7º FÓRUM NACIONAL EXTRAORDINÁRIO DA UNDIME, a favor da(s) empresa(s) Itatur Turismo, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.483.507/0001-02, no valor global de R\$ 1.574,28 (um mil quinhentos e setenta e quatro reais e vinte e oito centavos), face ao disposto no art. 26 daquele mesmo diploma legal, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

RIO NOVO DO SUL (ES), 09 de agosto de 2018.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

ATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**PROCESSO Nº 003810/2018**

Ratifico a dispensa de licitação, com fundamento no ARTIGO 24, INCISO II, da Lei nº 8.666/93, para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS (SACO DE LIXO E VASSOURÃO) PARA SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL, a favor da empresa MULTIPEL-COMERCIO DE PAPEIS E EMBALAGENS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.262.785/0001-04, no valor global de R\$ 3.782,01 (três mil setecentos e oitenta e dois reais e um centavo), face ao disposto no art. 26 daquele mesmo diploma legal, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

RIO NOVO DO SUL (ES), 15 de agosto de 2018.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

ATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**PROCESSO Nº 003872/2018**

Ratifico a dispensa de licitação, com fundamento no ARTIGO 24, INCISO II, da Lei nº 8.666/93, para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO, ROÇADEIRA LATERAL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ROTINEIRA NAS ESTRADAS DO MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL, a favor da empresa R P BINDELI ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.426.364/0001-21, no valor global de R\$ 2.400,00 (dois mil quatrocentos reais), face ao disposto no art. 26 daquele mesmo diploma legal, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

RIO NOVO DO SUL (ES), 14 de agosto de 2018.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

ATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**PROCESSO Nº 003864/2018**

Ratifico a dispensa de licitação, com fundamento no ARTIGO 24, INCISO II, da Lei nº 8.666/93, para AQUISIÇÃO DE ASSENTO, COM TAMPA, PARA VASO SANITÁRIO, a favor da empresa COMERCIAL MARCON LTDA-ME MEE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.929.469/0001-35, no valor global de R\$ 59,90 (cinquenta e nove reais e noventa centavos), face ao disposto no art. 26 daquele mesmo diploma legal, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

RIO NOVO DO SUL (ES), 15 de agosto de 2018.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

ATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**PROCESSO Nº 003831/2018**

Ratifico a dispensa de licitação, com fundamento no ARTIGO 24, INCISO II, da Lei nº 8.666/93, para AQUISIÇÃO DE TENDAS PIRAMIDAIIS PROFISSIONAIS 5X5, COM CALHAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, a favor da empresa A.P. DE OLIVEIRA TOLDOS E COBERTURAS - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.651.042/0001-67, no valor global de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), face ao disposto no art. 26 daquele mesmo diploma legal, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

RIO NOVO DO SUL (ES), 15 de agosto de 2018.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

ATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**PROCESSO Nº 003688/2018**

Ratifico a dispensa de licitação, com fundamento no ARTIGO 24, INCISO II, da Lei nº 8.666/93, para AQUISIÇÃO DE REATOR ELETRÔNICO 2X40 WHATTS FLUORESCENTE E LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 40 WHATTS, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, a favor da empresa COMERCIAL MARCON LTDA-MEE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.929.469/0001-35, no valor global de R\$ 227,00 (duzentos e vinte e sete reais), face ao disposto no art. 26 daquele mesmo diploma legal, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

RIO NOVO DO SUL (ES), 17 de agosto de 2018.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

ATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**PROCESSO Nº 004057/2018**

Ratifico a dispensa de licitação, com fundamento no ARTIGO 24, INCISO II, da Lei nº 8.666/93, para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, TIPO ROÇADEIRAS E ACESSÓRIOS PODADOR E APARADOR, PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ÁREAS VERDES DA CIDADE, a favor da empresa TERRAFORTE INSUMOS AGRICOLAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.715.945/0001-09, no valor global de R\$ 3.331,00 (três mil trezentos e trinta e um reais), face ao disposto no art. 26 daquele mesmo diploma legal, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

RIO NOVO DO SUL (ES), 22 de agosto de 2018.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

ATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**PROCESSO Nº 004091/2018**

Ratifico a dispensa de licitação, com fundamento no ARTIGO 24, INCISO II, da Lei nº 8.666/93, para AQUISIÇÃO DE LÂMPADAS DE LED PARA A ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL "BODART JUNIOR", a favor da empresa R P BINDELI ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.426.364/0001-21, no valor global de R\$ 3.000,00 (três mil reais), face ao disposto no art. 26 daquele mesmo diploma legal, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

RIO NOVO DO SUL (ES), 22 de agosto de 2018.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

ATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**PROCESSO Nº 004120/2018**

Ratifico a dispensa de licitação, com fundamento no ARTIGO 24, INCISO IV, da Lei nº 8.666/93, para CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDIMENTO DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO MÉDIO E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA), RESIDENTES EM LOCALIDADES DE ZONA RURAL, MATRICULADOS NA ESCOLA DA REDE ESTADUAL DO MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL, a favor da empresa VIPSUL TRANSPORTE E TURISMO LTDA MEE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.287.250/0001-80, no valor global de R\$ 29.733,12 (vinte e nove mil setecentos e trinta e três reais e doze centavos), face ao disposto no art. 26 daquele mesmo diploma legal, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

RIO NOVO DO SUL (ES), 23 de agosto de 2018.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

ATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 004046/2018

Ratifico a dispensa de licitação, com fundamento no ARTIGO 24, INCISO II, da Lei nº 8.666/93, para AQUISIÇÃO DE CARIMBOS AUTOMÁTICOS E TINTA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO, a favor da empresa JM SOLUÇÕES GRAFICAS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.556.758/0001-03, no valor global de R\$ 877,60 (oitocentos e setenta e sete reais e sessenta centavos), face ao disposto no art. 26 daquele mesmo diploma legal, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

RIO NOVO DO SUL (ES), 24 de agosto de 2018.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

ATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 003177/2018

Ratifico a dispensa de licitação, com fundamento no ARTIGO 24, INCISO II, da Lei nº 8.666/93, para contratação de Empresa para Fornecimento de serviço de higienização completa do interior dos automóveis do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social da Secretaria Municipal de Assistência Social, a favor da empresa HEITOR GOULART DA FONSECA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 29.528.834/0001-56, no valor global de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), face ao disposto no art. 26 daquele mesmo diploma legal, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

RIO NOVO DO SUL (ES), 28 de agosto de 2018.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE DA LICITAÇÃO:

PREGÃO PRESENCIAL

EDITAL Nº:

000006/2018

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS PEDIÁTRICAS E GERIÁTRICAS, A FIM DE ATENDER AS DETERMINAÇÕES JUDICIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DOS PROGRAMAS POR ELA GERIDOS

ADJUDICATÁRIO:

SEC MUN SAÚDE/PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

ADJUDICADO(S):

M.G. DE OLIVEIRA MILHORATO ME nos lotes 1 e 2 no valor total de **R\$ 43.998,90** (quarenta e três mil novecentos e noventa e oito reais e noventa centavos)

VALOR TOTAL:

R\$ 43.998,90 (quarenta e três mil novecentos e noventa e oito reais e noventa centavos)

ADJUDICAMOS a licitação em destaque, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, em favor da(s) empresa(s) M.G. DE OLIVEIRA MILHORATO ME, pelo valor global de **R\$ 43.998,90 (quarenta e três mil novecentos e noventa e oito reais e noventa centavos)**, cujos preços encontram-se dentro das estimativas de mercado, por esta ter apresentado proposta de preço de acordo com o Edital, bem como toda documentação exigida para fins de habilitação de maneira regular.

Remetemos à autoridade superior para Homologação.

RIO NOVO DO SUL (ES), 15 de agosto de 2018

JEFFERSON DIONEY ROHR
PREGOEIRO MUNICIPAL

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº:

000254/2018

MODALIDADE DA LICITAÇÃO:

PREGÃO PRESENCIAL

EDITAL Nº:

000013/2018

OBJETO:

AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, DO TIPO PÁ CARREGADEIRA, ZERO HORA DE PNEUS, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

ADJUDICATÁRIO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

ADJUDICADO(S):**TRACTORBEL TRATORES PEÇAS BELO HORIZONTE LTDA** no lote 1 no valor total de **R\$ 311.000,00** (trezentos e onze mil reais)**VALOR TOTAL:**

R\$ 311.000,00 (trezentos e onze mil reais)

ADJUDICAMOS a licitação em destaque, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, em favor da(s) empresa(s) TRACTORBEL TRATORES PEÇAS BELO HORIZONTE LTDA, pelo valor global de **R\$ 311.000,00 (trezentos e onze mil reais)**, cujos preços encontram-se dentro das estimativas de mercado, por esta ter apresentado proposta de preço de acordo com o Edital, bem como toda documentação exigida para fins de habilitação de maneira regular.

Remetemos à autoridade superior para Homologação.

RIO NOVO DO SUL (ES), 16 de agosto de 2018

JEFFERSON DIONEY ROHR
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO**PROCESSO Nº:**

000881/2018

MODALIDADE DA LICITAÇÃO:

PREGÃO PRESENCIAL

EDITAL Nº:

000014/2018

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO

ADJUDICATÁRIO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

ADJUDICADO(S):**LIDER ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM AR CONDICIONADO LTDA ME** no lote 1 no valor total de **R\$ 8.810,00** (oito mil oitocentos e dez reais)**VALOR TOTAL:**

R\$ 8.810,00 (oito mil oitocentos e dez reais)

ADJUDICAMOS a licitação em destaque, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE (LOTE GLOBAL), em favor da(s) empresa(s) LIDER ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM AR CONDICIONADO LTDA ME, pelo valor global de **R\$ 8.810,00 (oito mil oitocentos e dez reais)**, cujos preços encontram-se dentro das estimativas de mercado, por esta ter apresentado proposta de preço de acordo com o Edital, bem como toda documentação exigida para fins de habilitação de maneira regular.

Remetemos à autoridade superior para Homologação.

RIO NOVO DO SUL (ES), 06 de agosto de 2018

JEFFERSON DIONEY ROHR

Pregoeiro Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO**PROCESSO Nº:**

000556/2018

MODALIDADE DA LICITAÇÃO:

PREGÃO PRESENCIAL

EDITAL Nº:

000016/2018

OBJETO:

AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESPORTIVOS PARA ATENDER À DEMANDA ESPORTIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E TURISMO

ADJUDICATÁRIO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

ADJUDICADO(S):**CRR COMERCIO VAREJ. DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA** nos lotes 1, 2, 3 e 4 no valor total de **R\$ 9.789,00** (nove mil setecentos e oitenta e nove reais)**VALOR TOTAL:**

R\$ 9.789,00 (nove mil setecentos e oitenta e nove reais)

ADJUDICAMOS a licitação em destaque, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, em favor da(s) empresa(s) CRR COMERCIO VAREJ. DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, pelo valor global de **R\$ 9.789,00 (nove mil setecentos e oitenta e nove reais)**, cujos preços encontram-se dentro das estimativas de mercado, por esta ter apresentado proposta de preço de acordo com o Edital, bem como toda documentação exigida para fins de habilitação de maneira regular.

Remetemos à autoridade superior para Homologação.

RIO NOVO DO SUL (ES), 07 de agosto de 2018

JEFFERSON DIONEY ROHR

Pregoeiro Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº: 002381/2018

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL

EDITAL Nº: 000023/2018

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS NA ÁREA DE INFORMÁTICA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRIÇÕES TÉCNICAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

ADJUDICATÁRIO: MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL

ADJUDICADO(S):

C L COSTA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME nos lotes **14, 22, 25, 26 e 27** no valor total de **R\$ 9.460,00** (nove mil quatrocentos e sessenta reais), **CIRIO SOARES JUNIOR EIRELI ME** nos lotes **6, 8, 12, 19, 28, 37, 39, 43 e 48** no valor total de **R\$ 16.615,00** (dezesseis mil seiscentos e quinze reais), **GERALDO A. DAS CHAGAS ME** nos lotes **11, 13, 29 e 47** no valor total de **R\$ 17.813,50** (dezessete mil oitocentos e treze reais e cinquenta centavos), **J.B COMERCIO E SERVICOS EIRELI** nos lotes **7, 9, 10, 35, 38, 42 e 45** no valor total de **R\$ 17.537,00** (dezessete mil quinhentos e trinta e sete reais), **JOAO RENATO FRANCOLINI DE MIRANDA 09750535740** nos lotes **18 e 36** no valor total de **R\$ 8.765,00** (oito mil setecentos e sessenta e cinco reais), **LORENA SALEH PEREIRA ME** nos lotes **33, 34 e 46** no valor total de **R\$ 14.070,00** (quatorze mil setenta reais), **MAIS SOLUÇÕES COMERCIAIS E SERVIÇOS EIRELI ME** nos lotes **3, 4 e 5** no valor total de **R\$ 16.345,00** (dezesseis mil trezentos e quarenta e cinco reais), **VERALDO BETTCHER PEREIRA 00793713706** nos lotes **1 e 2** no valor total de **R\$ 25.200,00** (vinte e cinco mil duzentos reais) e **VIPSEG SISTEMA ELETRONICOS DE SEGURANÇA EIRE** nos lotes **15, 16, 17, 20, 21, 30, 31, 32, 40, 41 e 44** no valor total de **R\$ 9.832,00** (nove mil oitocentos e trinta e dois reais)

VALOR TOTAL:

R\$ 135.637,50 (cento e trinta e cinco mil seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)

ADJUDICAMOS a licitação em destaque, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, em favor da(s) empresa(s) C L COSTA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, CIRIO SOARES JUNIOR EIRELI ME, GERALDO A. DAS CHAGAS ME, J.B COMERCIO E SERVICOS EIRELI, JOAO RENATO FRANCOLINI DE MIRANDA 09750535740, LORENA SALEH PEREIRA ME, MAIS SOLUÇÕES COMERCIAIS E SERVIÇOS EIRELI ME, VERALDO BETTCHER PEREIRA 00793713706 e VIPSEG SISTEMA ELETRONICOS DE SEGURANÇA EIRE, pelo valor global de **R\$ 135.637,50 (cento e trinta e cinco mil seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)**, cujos preços encontram-se dentro das estimativas de mercado, por esta ter apresentado proposta de preço de acordo com o Edital, bem como toda documentação exigida para fins de habilitação de maneira regular.

Remetemos à autoridade superior para Homologação.

RIO NOVO DO SUL (ES), 27 de agosto de 2018

RONALDO LOUZADA DA SILVA

Pregoeiro Substituto

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº:

002648/2018

MODALIDADE DA LICITAÇÃO:

PREGÃO PRESENCIAL

EDITAL Nº:

000024/2018

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE 300 (TREZENTAS) CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

ADJUDICATÁRIO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

ADJUDICADO(S):

DISTRIBUIDORA CENTRO SUL EIRELI - EPP no lote **1** no valor total de **R\$ 20.700,00** (vinte mil setecentos reais)

VALOR TOTAL:

R\$ 20.700,00 (vinte mil setecentos reais)

ADJUDICAMOS a licitação em destaque, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, em favor da(s) empresa(s) DISTRIBUIDORA CENTRO SUL EIRELI - EPP, pelo valor global de **R\$ 20.700,00 (vinte mil setecentos reais)**, cujos preços encontram-se dentro das estimativas de mercado, por esta ter apresentado proposta de preço de acordo com o Edital, bem como toda documentação exigida para fins de habilitação de maneira regular.

Remetemos à autoridade superior para Homologação.
RIO NOVO DO SUL (ES), 28 de agosto de 2018

JEFFERSON DIONEY ROHR

Pregoeiro Municipal

HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE DA LICITAÇÃO:

PREGÃO PRESENCIAL

EDITAL Nº:

000006/2018

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS PEDIÁTRICAS E GERIÁTRICAS, A FIM DE ATENDER AS DETERMINAÇÕES JUDICIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DOS PROGRAMAS POR ELA GERIDOS

HOMOLOGADO POR:

SEC MUN SAÚDE/PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

FAVORECIDO(S):

M.G. DE OLIVEIRA MILHORATO ME

VALOR TOTAL:

R\$ 43.998,90 (quarenta e três mil novecentos e noventa e oito reais e noventa centavos)

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES), diante do parecer conclusivo da licitação em destaque, do Extrato de Adjudicação firmado pelo Pregoeiro Oficial, bem como da documentação apresentada de acordo com as exigências editalícias e perfeitamente regular, e dos preços propostos dentro das estimativas de mercado, decide HOMOLOGAR a licitação em destaque, em favor da(s) empresa(s) M.G. DE OLIVEIRA MILHORATO ME, pelo valor global de **R\$ 43.998,90 (quarenta e três mil novecentos e noventa e oito reais e noventa centavos)**.

Que seja lavrado o respectivo contrato de fornecimento.

RIO NOVO DO SUL (ES), 16 de agosto de 2018

THIAGO FIORIO LONGUI

Prefeito Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE DA LICITAÇÃO:

PREGÃO PRESENCIAL

EDITAL Nº:

000013/2018

OBJETO:

AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, DO TIPO PÁ CARREGADEIRA, ZERO HORA DE PNEUS, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

HOMOLOGADO POR:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

FAVORECIDO(S):

TRACTORBEL TRATORES PEÇAS BELO HORIZONTE LTDA

VALOR TOTAL:

R\$ 311.000,00 (trezentos e onze mil reais)

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES), diante do parecer conclusivo da licitação em destaque, do Extrato de Adjudicação firmado pelo Pregoeiro Oficial, bem como da documentação apresentada de acordo com as exigências editalícias e perfeitamente regular, e dos preços propostos dentro das estimativas de mercado, decide HOMOLOGAR a licitação em destaque, em favor da(s) empresa(s) TRACTORBEL TRATORES PEÇAS BELO HORIZONTE LTDA, pelo valor global de **R\$ 311.000,00 (trezentos e onze mil reais)**.

Que seja lavrado o respectivo contrato de fornecimento.

RIO NOVO DO SUL (ES), 22 de agosto de 2018

THIAGO FIORIO LONGUI

Prefeito Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE DA LICITAÇÃO:
PREGÃO PRESENCIAL

EDITAL Nº:
000014/2018

OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO

HOMOLOGADO POR:
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

FAVORECIDO(S):
LIDER ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM AR CONDICIONADO LTDA ME

VALOR TOTAL:
R\$ 8.810,00 (oito mil oitocentos e dez reais)

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES), diante do parecer conclusivo da licitação em destaque, do Extrato de Adjudicação firmado pelo Pregoeiro Oficial, bem como da documentação apresentada de acordo com as exigências editalícias e perfeitamente regular, e dos preços propostos dentro das estimativas de mercado, decide HOMOLOGAR a licitação em destaque, em favor da(s) empresa(s) LIDER ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM AR CONDICIONADO LTDA ME, pelo valor global de **R\$ 8.810,00 (oito mil oitocentos e dez reais)**.

Que seja lavrado o respectivo contrato de fornecimento.

RIO NOVO DO SUL (ES), 08 de agosto de 2018

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE DA LICITAÇÃO:
PREGÃO PRESENCIAL

EDITAL Nº:
000016/2018

OBJETO:
AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESPORTIVOS PARA ATENDER À DEMANDA ESPORTIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E TURISMO

HOMOLOGADO POR:
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

FAVORECIDO(S):
CRR COMERCIO VAREJ. DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA

VALOR TOTAL:
R\$ 9.789,00 (nove mil setecentos e oitenta e nove reais)

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES), diante do parecer conclusivo da licitação em destaque, do Extrato de Adjudicação firmado pelo Pregoeiro Oficial, bem como da documentação apresentada de acordo com as exigências editalícias e perfeitamente regular, e dos preços propostos dentro das estimativas de mercado, decide HOMOLOGAR a licitação em destaque, em favor da(s) empresa(s) CRR COMERCIO VAREJ. DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, pelo valor global de **R\$ 9.789,00 (nove mil setecentos e oitenta e nove reais)**.

Que seja lavrado o respectivo contrato de fornecimento.

RIO NOVO DO SUL (ES), 08 de agosto de 2018

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL

EDITAL Nº: 000018/2018

OBJETO:
AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA O ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E ORGÂNICOS (LIXO VERDE), NA SEDE DO MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL (ES)

HOMOLOGADO POR:
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

FAVORECIDO(S):

VITORIA COMERCIO E LOCACAO EIRELI

VALOR TOTAL:

R\$ 82.500,00 (oitenta e dois mil quinhentos reais)

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES), diante do parecer conclusivo da licitação em destaque, do Extrato de Adjudicação firmado pelo Pregoeiro Oficial, bem como da documentação apresentada de acordo com as exigências editalícias e perfeitamente regular, e dos preços propostos dentro das estimativas de mercado, decide HOMOLOGAR a licitação em destaque, em favor da(s) empresa(s) VITORIA COMERCIO E LOCACAO EIRELI, pelo valor global de **R\$ 82.500,00 (oitenta e dois mil quinhentos reais)**.

Que seja lavrado o respectivo contrato de fornecimento.

RIO NOVO DO SUL (ES), 01 de agosto de 2018

THIAGO FIORIO LONGUI

Prefeito Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE DA LICITAÇÃO:

PREGÃO PRESENCIAL

EDITAL Nº:

000023/2018

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS NA ÁREA DE INFORMÁTICA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRIÇÕES TÉCNICAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

HOMOLOGADO POR:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

FAVORECIDO(S):

C L COSTA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, CIRIO SOARES JUNIOR EIRELI ME, GERALDO A. DAS CHAGAS ME, J.B COMERCIO E SERVICOS EIRELI, JOAO RENATO FRANCOLINI DE MIRANDA 09750535740, LORENA SALEH PEREIRA ME, MAIS SOLUÇÕES COMERCIAIS E SERVIÇOS EIRELI ME, VERALDO BETTCHER PEREIRA 00793713706 e VIPSEG SISTEMA ELETRONICOS DE SEGURANÇA EIRELI.

VALOR TOTAL:

R\$ 135.637,50 (cento e trinta e cinco mil seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES), diante do parecer conclusivo da licitação em destaque, do Extrato de Adjudicação firmado pelo Pregoeiro Oficial, bem como da documentação apresentada de acordo com as exigências editalícias e perfeitamente regular, e dos preços propostos dentro das estimativas de mercado, decide HOMOLOGAR a licitação em destaque, em favor da(s) empresa(s) C L COSTA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, CIRIO SOARES JUNIOR EIRELI ME, GERALDO A. DAS CHAGAS ME, J.B COMERCIO E SERVICOS EIRELI, JOAO RENATO FRANCOLINI DE MIRANDA 09750535740, LORENA SALEH PEREIRA ME, MAIS SOLUÇÕES COMERCIAIS E SERVIÇOS EIRELI ME, VERALDO BETTCHER PEREIRA 00793713706 e VIPSEG SISTEMA ELETRONICOS DE SEGURANÇA EIRELI, pelo valor global de **R\$ 135.637,50 (cento e trinta e cinco mil seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)**.

Que seja lavrado o respectivo contrato de fornecimento.

RIO NOVO DO SUL (ES), 29 de agosto de 2018

THIAGO FIORIO LONGUI

Prefeito Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE DA LICITAÇÃO:

PREGÃO PRESENCIAL

EDITAL Nº:

000024/2018

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE 300 (TREZENTAS) CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

HOMOLOGADO POR:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

FAVORECIDO(S):

DISTRIBUIDORA CENTRO SUL EIRELI - EPP

VALOR TOTAL:

R\$ 20.700,00 (vinte mil setecentos reais)

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES), diante do parecer conclusivo da licitação em destaque, do Extrato de Adjudicação firmado pelo Pregoeiro Oficial, bem como da documentação apresentada de acordo com as exigências editalícias e perfeitamente regular, e dos preços propostos dentro das estimativas de mercado, decide HOMOLOGAR a licitação em destaque, em favor da(s) empresa(s) DISTRIBUIDORA CENTRO SUL EIRELI - EPP, pelo valor global de **R\$ 20.700,00 (vinte mil setecentos reais)**.

Que seja lavrado o respectivo contrato de fornecimento.

RIO NOVO DO SUL (ES), 29 de agosto de 2018.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO

PROCESSO SELETIVO 8

EDITAL 01/2018

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/PMRNS N° 008/2018

PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS PARA ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO

A Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul/ES, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado de Programa de Estágio Remunerado, instituída pela Portaria Municipal nº 04, de 18 de abril de 2018, nos termos da Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o Programa de Estágio de Estudantes, bem como na **Lei Municipal nº 556, de 09 de Dezembro de 2013** que Institui o Programa de Estágio no Município de Rio Novo do Sul no Processo Administrativo nº 003669/2018, torna pública a realização de processo seletivo para formação de cadastro de reserva para estágio remunerado, conforme disposições a seguir:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo é destinado à formação de cadastro de reserva para preenchimento de vagas de estágio de nível superior que surgirem durante o período de validade do certame, para os cursos descritos no item 2.1;

1.2. O programa de estágio na Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul objetiva proporcionar a preparação do estudante para o trabalho produtivo e para o desenvolvimento da vida cidadã, por meio do exercício de atividades correlatas a sua pretendida formação profissional, na inter-relação existente entre o conhecimento teórico e prático inerentes à formação. A concessão de estágio não gera vínculo empregatício de qualquer natureza e dar-se-á mediante a celebração de Termo de Compromisso entre o estudante e a Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul;

1.3. As atividades de estágio desenvolvidas neste programa serão orientadas e supervisionadas por servidores da Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul com formação na área específica do estágio;

1.4. Para realização do Estágio não obrigatório, no âmbito da Prefeitura Municipal, as atividades desenvolvidas pelo estagiário devem ter correlação com a área de estudos do curso em que o estagiário estiver regularmente matriculado;

1.5. O estagiário fará jus a:

1.5.1. Bolsa auxílio;

1.5.2. Seguro contra acidentes pessoais;

1.5.3. Recesso remunerado de 30 (trinta) dias anuais, a ser gozado preferencialmente nas férias escolares, sempre que o período de duração do estágio for igual ou superior a 01 (um) ano, ou de forma proporcional, caso o estágio ocorra por período inferior, sendo permitido o seu parcelamento em até 2 etapas;

1.5.4. Termo de Realização do Estágio, ao final do estágio.

2. DAS VAGAS, REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA E DURAÇÃO DO ESTÁGIO.

2.1. O processo seletivo simplificado visa o preenchimento do cadastro de reserva, referente às seguintes áreas de atuação:

VAGAS	CURSO
CR	Arquitetura
CR	Assistência Social
CR	Ciências Contábeis
CR	Direito
CR	Enfermagem
CR	Engenharia Ambiental
CR	Engenharia Civil
CR	Farmácia
CR	Fisioterapia
CR	Nutrição
CR	Psicologia
CR	Sistema de Informação

2.2. A jornada de atividade de estágio será de 06 (seis) horas diárias, sendo 30 (trinta) horas semanais;

2.3. O estagiário receberá bolsa de estágio no valor de R\$ 595,39 (quinhentos e noventa e cinco reais e trinta e nove centavos);

2.4. O estágio terá duração de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por mais 01 (um) ano, mediante interesse e avaliação do desempenho do estagiário, realizado por sua chefia imediata;

2.5. O estagiário terá direito a seguro contra acidentes pessoais cuja apólice seja compatível com valores do mercado, conforme fique estabelecido no Termo de Compromisso.

3. DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO

3.1. Para habilitar-se ao estágio, o estudante deverá observar os seguintes requisitos:

3.1.1. Contar com idade mínima de 16 (dezesesseis) anos;

3.1.2. Estar devidamente matriculado em curso de Educação Superior, devidamente atestados pela respectiva Instituição de Ensino;

3.1.3. Ter disponibilidade de tempo para atender as atividades programadas e a carga horária exigida de trinta (30) horas semanais, no turno matutino ou vespertino;

3.2. DA INSCRIÇÃO

3.2.1. A Ficha de Inscrição (**ANEXO I**) e demais documentos pessoais/comprobatórios (conforme item 3.2.2) serão entregues no Setor de Protocolo no Prédio da Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul, sendo que estes devem ser entregues em envelopes lacrados e identificados (**ANEXO II**). No período de **06 de agosto de 2018 a 31 de agosto de 2018, no horário de 07h às 13h.**

3.2.2. DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

a) Cópia simples da Carteira de Identidade ou Carteira de Trabalho;

b) Cópia simples do CPF;

c) Cópia simples de comprovante de residência, emitido nos últimos 03 (três) meses;

d) Declaração/Comprovante de matrícula em instituição de ensino superior, **carimbado e assinado** pela Instituição de Ensino;

e) Comprovante de disciplinas cursadas, que deve ser comprovado através de documento emitido, **carimbado e assinado** pela Instituição de Ensino;

f) 01 (uma) Foto 3x4 recente.

4. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

4.1. CLASSIFICATÓRIO:

- a) O candidato deverá ter cumprido 30% (trinta por cento) das disciplinas curriculares obrigatórias, tendo preferência os alunos com mais disciplinas cursadas, que deve ser comprovado através do histórico escolar;

Discriminação	Crítérios de Pontuação
Pontuação	Para cada semestre concluído será atribuído 0,5 (meio) ponto.

b) Somadas as notas das disciplinas cursadas pelo candidato, sua média global deverá ser igual ou superior a 06 (seis), tendo preferência os de média mais elevada, sendo comprovado pelo documento indicado no item anterior.

MÉDIA	PONTUAÇÃO
6,0 a 7,0	0,5
7,1 a 8,0	1,5
8,1 a 9,0	3,0
9,1 a 10,00	5,0

4.2. ELIMINATÓRIO

- a) O candidato deverá comprovar residir no Município de Rio Novo do Sul, através de cópia de comprovante de residência, emitido nos últimos 03 (três) meses.
- b) Será indeferida a inscrição do candidato que não apresentar todos os documentos exigidos no item 3.2.

4.3. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

4.3.1 - Em caso de empate, prevalecerá o candidato que:

- a) Possuir maior número de disciplinas cursadas;
- b) Possuir maior média;
- c) Possui maior idade.

5. DO RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO

5.1. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente da pontuação final, integrando o resultado as listas da ampla concorrência e especial (candidatos portadores de deficiência), sendo divulgado no site da Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul, no endereço eletrônico (http://www.rionovodosul.es.gov.br/transparencia/documento?documento_tipo=1).

5.2. DOS RECURSOS

5.2.1. O pedido de recurso do resultado da classificação será dirigido, por escrito à Secretaria Municipal de Administração/área de Recursos Humanos, situada a Rua Fernando de Abreu n. 18, Centro, Rio Novo do Sul-ES, no prazo de 02 (dois) dias, imediatamente após a divulgação oficial da classificação, e serão julgados pela Comissão designada para realização do presente Processo Seletivo Simplificado, conforme **ANEXO III**;

5.2.1. O pedido de recurso que for apresentado fora do prazo não será conhecido;

5.2.3. O pedido de recurso que não estiver devidamente fundamentado será imediatamente indeferido;

5.2.4. O prazo de interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis, contados da divulgação do resultado;

5.2.5. O pedido de recurso será julgado, no prazo de até 02 (dois) dias após o término do prazo de recurso;

5.2.6. Não será permitida a juntada de documentos após o período de inscrições.

6. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

6.1. O candidato aprovado e classificado no processo seletivo será convocado, por ato do Prefeito Municipal, publicado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul, observadas a ordem de classificação e as listas de ampla concorrência e especial.

6.2. A contratação dar-se-á mediante apresentação, na data estabelecida, dos seguintes documentos:

- I - cópia da certidão de nascimento;
- II - declaração assinada pela instituição de ensino superior, indicando o período em que está matriculado;
- III - declaração indicando o professor orientador do estágio;
- IV - uma foto 3x4, colorida e recente;
- V - cópia do Registro Geral e do Cadastro de Pessoa Física;
- VI - cópia de comprovante de residência atualizado, emitido nos últimos 03 (três) meses;
- VII - atestado médico, comprovando que o candidato está em gozo de boa saúde;
- VIII - declaração de disponibilidade de horário para exercer as atividades a critério da Administração Superior;
- IX - outros documentos que se fizerem necessários, conforme solicitado pela Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul.

6.3. Para contratação dos candidatos maiores de 18 anos, também serão exigidos os seguintes documentos:

- I - cópia do Título de Eleitor e Certidão;
- II - cópia de comprovante de regularidade com as obrigações eleitorais;
- III - cópia de comprovante de regularidade com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino;
- IV - atestado de antecedentes criminais da Polícia Federal e da Polícia dos Estados, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias;
- V - certidão negativa criminal expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias pela Justiça Estadual e pela Justiça Federal.

6.4. O candidato somente assume o exercício após a assinatura, pelas partes interessadas, do termo de compromisso de estágio e assinatura do convênio entre Instituição de Ensino e Prefeitura;

6.5. O processo seletivo terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

7. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

7.1. O estágio poderá ser suspenso pela Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul a qualquer momento, caso haja notificação comprovada do não cumprimento das normas e da legislação própria e/ou normas contidas neste Edital, além de:

- 7.1.1. Automaticamente, ao término do estágio;
- 7.1.2. A qualquer tempo no interesse e conveniência do setor;
- 7.1.4. A pedido do estagiário;
- 7.1.5. Em decorrência do descumprimento de compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul;
- 7.1.6. Pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de cinco dias, consecutivos ou não, no período de um mês, ou por trinta dias durante todo o período do estágio;
- 7.1.7. Pela interrupção do curso na instituição de ensino a que pertença o estagiário.

8. DO CRONOGRAMA

Período de inscrições dos candidatos	06/08/2018 a 31/08/2018
Resultado Preliminar	04/09/2018
Interposição de Recurso	05 e 06/09/2018
Resultado Definitivo	11/09/2018

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O candidato aprovado e classificado não será localizado em Setor da Administração que possua cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau civil, que seja servidor no setor onde vai desenvolver suas atividades;

9.2. Não será convocado para o estágio candidato classificado, que já tenha exercido 02 (dois) anos de estágio em órgão desta Administração Municipal;

9.3. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo.

Rio Novo do Sul/ES, 03 de Agosto de 2018.

BEATRIZ DE OLIVEIRA EIRIZ
Presidente da Comissão

MICHELE DO CARMO DE FREITAS MARTINS

Membro da Comissão

FILIFE ROBSON MOULIN DA PASCHOA

Membro da Comissão

HOMOLOGO OS TERMOS DO PRESENTE PROCESSO SELETIVO N° 008/2018
EDITAL N ° 01/2018

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

ANEXO I

		<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES</p> <p>PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO</p> <p>ESTAGIÁRIOS PARA ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO</p> <p>N.º 008/2018</p>			
		<p>FICHA DE INSCRIÇÃO</p>		<p>Nº</p>	
<p>Nome:</p>		<p>Telefone para contato:</p>			
<p>CPF: _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ - _ _ _ </p>		<p>Identidade nº:</p>		<p>Data de Nascimento: ____ __ ____</p>	
<p>Endereço:</p>					
<p>Bairro:</p>		<p>Município:</p>		<p>CEP: _ _ _ _ _ _ _ - _ _ _ _ _ </p>	
<p>UF:</p>					
<p>ÁREA DE ESTÁGIO PLEITEADA:</p>					
<p>Assinale com X os documentos apresentados:</p>					
<p>Documentos apresentados:</p>		<p>() a) Cópia simples da Carteira de Identidade ou Carteira de Trabalho;</p> <p>() b) Cópia simples do CPF;</p> <p>() c) Cópia simples de comprovante de residência recente;</p> <p>() d) Declaração/Comprovante de matrícula em instituição de ensino superior, carimbado e assinado pela Instituição de Ensino;</p> <p>() e) Comprovante de disciplinas cursadas, que deve ser comprovado através de documento emitido, carimbado e assinado pela Instituição de Ensino;</p> <p>() f) 01 (uma) Foto 3x4 recente.</p>			
<p>Data : ____ ____ ____</p>		<p>DECLARO QUE ESTOU CIENTE E DE ACORDO COM OS TERMOS DO PRESENTE EDITAL</p> <hr/> <p>Assinatura do candidato</p>			

ANEXO II

Nome:	
Endereço:	
Telefones:	
E-mail:	
FunçãoPleiteada:	
<p>Declaro serem verdadeiras as informações e os documentos encaminhados por meio deste envelope em ___/___/____.</p>	
<hr/> <p>Assinatura do Candidato (igual ao do Documento de Identidade)</p>	

ANEXO III**PEDIDO DE RECURSO**

PARA SEMAD: COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO	
NOME:	N.º DE INSCRIÇÃO:
FUNÇÃO PLEITEADA: ESTAGIÁRIO	ÁREA:
ARGUMENTAÇÃO CONSISTENTE	

ASSINATURA

____/____/____
DATA

EDITAL N.º 02/2018
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 08/2018
RESULTADO PRELIMINAR

A Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul, Estado do Espírito Santo, torna público:

- 1) A listagem dos candidatos classificados da seleção destinada à formação de Cadastro de Reserva para estágio não obrigatório, de acordo com as normas do EDITAL n.º 001 de 03 de agosto de 2018, conforme disposto, a saber:

DIREITO – (30 HORAS SEMANAIS):

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
01	02	HELIOMAR JUNIOR FERREIRA DIIRR	5,5 PONTOS

PSICOLOGIA – (30 HORAS SEMANAIS):

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
01	01	FERNANDA CASTELLARI BAGATOL	5,5 PONTOS

SISTEMAS DE INFORMAÇÃO – (30 HORAS SEMANAIS):

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
01	03	RAFAELA MOSCHEM LOUZADA	6,5 PONTOS

- 2) As inscrições abaixo foram INDEFERIDAS:

FUNÇÃO PLEITEADA	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	FUNDAMENTO DO INDEFERIMENTO COM FULCRO NO EDITAL 001/2018
FARMÁCIA	05	ALÉXIA SANDY TEIXEIRA HALVANTZIS	ITEM 4.1. a – Candidata NÃO CUMPRIU 30% das disciplinas curriculares obrigatórias.
DIREITO	06	ANGELINA ZONZINI MARINATO	ITEM 4.1. a – Candidata NÃO CUMPRIU 30% das disciplinas curriculares obrigatórias.
PSICOLOGIA	07	EDUARDA THOMPSON PAULO	ITEM 4.1. a – Candidata NÃO CUMPRIU 30% das disciplinas curriculares obrigatórias.
DIREITO	09	EVELINE KOBİ NEVES	ITEM 3.2.2. e – AUSÊNCIA do comprovante de disciplinas cursadas ASSINADO e CARIMBADO pela Instituição de Ensino.
CIÊNCIAS CONTÁBEIS	04	JONATAN MIRANDA CARVALHO	ITEM 3.2.1. – AUSÊNCIA da Ficha de Inscrição (ANEXO 01).
FISIOTERAPIA	08	RAFAELA RIEDEL WETLER	ITEM 4.1. a – Candidata NÃO CUMPRIU 30% das disciplinas curriculares obrigatórias.
CIÊNCIAS CONTÁBEIS	10	THALIS ROHR DE FREITAS	ITEM 4.1. a – Candidata NÃO CUMPRIU 30% das disciplinas curriculares obrigatórias.

RIO NOVO DO SUL/ES, 05 DE SETEMBRO DE 2018.

BEATRIZ DE OLIVEIRA EIRIZ
Presidente da Comissão

MICHELE DO CARMO DE FREITAS MARTINS
Membra da Comissão

FILIFE ROBSON MOULIM DA PASCHOA
Membro da Comissão

HOMOLOGO OS TERMOS DO PRESENTE PROCESSO SELETIVO Nº 08/2018

EDITAL Nº 02/2018

RESULTADO PRELIMINAR

THIAGO FIORIO LONGUI

Prefeito Municipal

EDITAL N.º 03/2018

Processo Seletivo Simplificado N.º 08/2018
(Publicação do Resultado Definitivo e Homologação)

A Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul, Estado do Espírito Santo, torna público:

1. Que não houve interposição de recursos;
2. Torna pública em observância ao Princípio da Transparência a listagem dos candidatos classificados para a seleção destinada à formação de **Cadastro de Reserva para estágio não obrigatório**, de acordo com as normas do EDITAL n.º 001 de 03 de agosto de 2018, conforme disposto, a saber:

DIREITO – (30 HORAS SEMANAIS):

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
01	02	HELIOMAR JUNIOR FERREIRA DIIRR	5,5 PONTOS

PSICOLOGIA – (30 HORAS SEMANAIS):

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
01	01	FERNANDA CASTELLARI BAGATOL	5,5 PONTOS

SISTEMAS DE INFORMAÇÃO – (30 HORAS SEMANAIS):

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
01	03	RAFAELA MOSCHEM LOUZADA	6,5 PONTOS

3. Torna público que homologa o resultado final do Processo Seletivo Simplificado em epigrafe, divulgado por intermédio do Edital n.º 002 de 05/09/2018.

RIO NOVO DO SUL/ES, 10 DE SETEMBRO DE 2018.

BEATRIZ DE OLIVEIRA EIRIZ
Presidente da Comissão

MICHELE DO CARMO DE FREITAS MARTINS
Membra da Comissão

FILIPPE ROBSON MOULIM DA PASCHOA
Membro da Comissão

HOMOLOGO OS TERMOS DO PRESENTE PROCESSO SELETIVO Nº 08/2018

EDITAL Nº 03/2018

RESULTADO DEFINITIVO

THIAGO FIORIO LONGUI

Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO 9

Processo Seletivo Simplificado/PMRNS N.º 09/2018

A **Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul**, Estado do Espírito Santo, torna público à abertura das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, de acordo com as normas estabelecidas neste edital, destinado à contratação em regime de **CARÁTER TEMPORÁRIO** para contratação imediata e formação de cadastro de reserva, objetivando o preenchimento de função pública de **MÉDICO ESF**, com base na Lei nº 270 de 09 de junho de 2006 c/c a Lei 308 de 06 de novembro de 2007, e em acatamento **DECISÃO JUDICIAL** proferida nos autos da Ação Civil Pública, processo n.º 04206000813-5, que observará a ordem sequencial de classificação dos aprovados que serão convocados conforme as necessidades do município.

1- DA FUNÇÃO/ OBJETO DO CONTRATO

Processo Seletivo para contratação em designação temporária para preenchimento de função pública de **MÉDICO ESF**, no Município de Rio Novo do Sul-ES, para o exercício das funções relacionadas no item 5.2.1.

- 1.1. Não será fornecido Vale Transporte.
- 1.2. A descrição da função é a que consta no CBO – Código Brasileiro de Ocupação vigente.
- 1.3. Compreende-se como processo seletivo: a inscrição e a classificação.

2- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE TRABALHO E DO PROCESSO SELETIVO

2.1- A vigência do Processo Seletivo será da homologação do Processo Seletivo até 31/12/2018.

2.2- A vigência do contrato de trabalho será da assinatura do contrato de prestação de serviço até 31/12/2018.

2.3- A contratação, em caráter temporário de que trata o Edital, dar-se-á mediante a assinatura de contrato de prestação de serviço entre o Município de Rio Novo do Sul e o Contratado, podendo ser prorrogado a critério da Administração Pública Municipal de acordo com as suas necessidades, interesse e conveniência.

3 – DA CESSAÇÃO DA DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA

3.1- A Secretaria Municipal de Saúde caberá à responsabilidade de providenciar a comunicação da cessação da designação temporária que ocorrer antes do término previsto, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da ocorrência do fato, com a assinatura do dispensado.

3.2- O cancelamento do repasse oriundo do Ministério da Saúde destinado ao custeio dos programas cessará de imediato a contratação efetuada nos termos deste Edital.

4 - DAS VAGAS

4.1- O número de vagas de que trata o presente Edital serão as descritas no item 5.2.1 e a lotação será feita por ato do Prefeito (a) Municipal.

4.2- Para efeito de chamada, cada vaga terá carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

5- DAS INSCRIÇÕES

5.1-As inscrições para o processo seletivo na forma deste edital serão realizadas na data prevista no cronograma no item 13, no período de **08 de agosto de 2018 a 14 de agosto de 2018, no horário de 07 h às 13 h.** Os envelopes lacrados e identificados serão entregues, na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Fernando de Abreu, nº 18, Centro, Rio Novo do Sul-ES.

5.2-São requisitos para inscrição:

- a) Ter nacionalidade brasileira ou equiparada;
- b) Ter, na data de encerramento das inscrições a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- c) Possuir habilitação exigida para a função e demais qualificações requeridas no processo seletivo;
- d) Conhecer as exigências estabelecidas neste Edital, e estar de acordo com elas;
- e) Não se enquadrar na vedação de acúmulo de cargos, conforme previsto no artigo 37, item XVI da Constituição Federal;
- f) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- g) Se do sexo masculino, estar em dia com as obrigações do serviço militar;
- h) Gozar de boa saúde física e mental;
- i) Não ter sido demitido por justa causa nas esferas da Administração Pública direta e indireta, de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e respectivas autarquias ou de empresa privada;

5.2.1. São requisitos específicos:

FUNÇÕES	REMUNERAÇÃO	Nº DE VAGAS	REQUISITO ESPECÍFICO	LOCAL DE TRABALHO
MÉDICO ESF	R\$ 8.002,52	01	Nível superior completo, ter registro e situação regular no órgão competente	ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA
MÉDICO ESF	R\$ 8.002,52	Cadastro de Reserva	Nível superior completo, ter registro e situação regular no órgão competente	ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA

5.3- Para efeito de inscrição, o candidato preencherá formulário padrão – **ANEXO 01** com letra legível, não podendo haver rasuras ou emendas, nem omissão de dados nele solicitados, fazendo a juntada da documentação necessária, descrita abaixo:

- a) Cópia simples da Carteira de Identidade ou Carteira de Trabalho;
- b) Cópia simples do CPF;
- c) **Cópia autenticada** do comprovante de escolaridade (diploma ou histórico escolar ou certidão de escolaridade e do **REGISTRO no CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA (MÉDICO)**);
- d) Declaração/relação de tempo de serviço, datada e assinada e carimbada pela autoridade competente em papel timbrado.
- e) **Cópia autenticada dos títulos**;
- f) Instrumento procuratório específico com **firma reconhecida**, se candidato inscrito através de procurador;
- g) 01 (uma) Foto 3x4 recente.
- h) Declaração de não acumulação de cargos na forma vedada na Constituição Federal (**ANEXO 03**);

5.3.1- As inscrições poderão ser por via postal, desde que dentro do período estabelecido neste Edital.

5.3.2 - Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições por fac-símile, ou fora do período estabelecido neste Edital.

5.3.3 - Compete ao candidato, a responsabilidade pela escolha dos títulos a serem apresentados, assim como os documentos de comprovação do pré-requisito.

5.3.4 - O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.

5.3.5 - A inscrição é gratuita.

6- DO PROCESSO SELETIVO E CLASSIFICAÇÃO

6.1- A seleção será realizada em etapa única, constituído de **Prova de Avaliação de Títulos**, que serão divididos em dois critérios:

- A. Títulos;

B. Tempo de serviço.

6.2- A lista de classificação dos candidatos inscritos será divulgada no site do Município de Rio Novo do Sul (www.rionovodosul.gov.br) e na forma da Lei Orgânica do Municipal.

7- DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

7.1- A Prova de Avaliação de Títulos será pontuada numa escala de 0(zero) a 160(cento e sessenta) pontos e será avaliada em duas categorias conforme quadro abaixo:

Discriminação	Pontuação Máxima
Tempo de Serviço	60
Titulação	100

A) Distribuição de Pontos de Tempo de Serviço

Discriminação	Críticos de Pontuação	Pontuação Máxima
Tempo de Serviço somente na função	(um) ponto por mês completo de trabalho	60 (sessenta) pontos

B) Distribuição de Pontos de Titulação

Item	Cursos	Críticos de Pontuação	Pontuação	Pontuação Máxima
B-1	Diploma devidamente registrado, ou certificado de conclusão de DOUTORADO acompanhado do histórico do curso	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	20 (vinte) pontos por título	40 (quarenta) pontos
B-2	Diploma devidamente registrado, ou certificado de conclusão de MESTRADO acompanhado do histórico do curso	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	15 (quinze) pontos por título	30 (trinta) pontos
B-3	Certificado ou Declaração de conclusão de curso de Pós – Graduação relacionado à área de atuação do cargo pleiteado com carga horária mínima de 360 horas acompanhado do histórico do curso	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	10 (dez) pontos por título	20 (vinte) pontos
B-4	Na área de atuação	Somente serão aceitos títulos (ou certificados) com carga horária igual ou superior 40 (quarenta) horas	03 (três) pontos por título	06 (seis) pontos
B-5	Na área de atuação	Somente serão aceitos títulos (ou certificados) com carga horária máxima ou inferior de 39 (trinta e nove) horas	02 (dois) pontos por título	04 (quatro) pontos

7.2- O tempo de serviço deverá ser comprovado através de atestado do respectivo órgão indicando o tempo de efetivo exercício, com a assinatura e o carimbo que identifique o responsável pela declaração/informação.

7.2.1- O tempo de serviço prestado em órgão Público será comprovado através de documento expedido pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos da Secretaria de Administração ou Secretaria equivalente, não sendo aceitas, sob hipótese alguma, declarações expedidas por **qualquer órgão que não especificado neste item**. Os documentos que comprovem o tempo de serviço em Órgão Público devem ser apresentados em **CÓPIA AUTENTICADA**.

7.2.2- O tempo de serviço prestado a empresa privada será comprovado através de **CÓPIA AUTENTICADA** da carteira de trabalho (registro do(s) contrato(s) de trabalho). No caso de contrato de trabalho em vigor (**carteira sem data de saída**), o candidato deverá também anexar declaração do empregador, em papel timbrado, com carimbo, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, atestando o término ou continuidade do contrato.

7.2.3- Se comprovado a emissão de declaração falsa, o declarante será responsabilizado civil e criminalmente pela ação nos termos da Lei.

7.2.4- O candidato selecionado poderá a qualquer tempo ter seu contrato rescindido por apresentação de documentos falsos, sendo responsabilizado civil e criminalmente pela ação.

7.3. Será computado o tempo de serviço prestado na função, **apenas nos últimos cinco anos**.

7.3.1- Não será computado o tempo de serviço prestado **concomitantemente** em mais de um cargo, emprego público ou de empresa privada.

7.3.2- Não será computado o tempo de serviço prestado através de **estágio** e mediante prestação de serviços autônomos;

7.3.3- O tempo de serviço **já computado na aposentadoria** não será considerado para contagem de pontos no processo seletivo.

7.4- Os candidatos, no ato da inscrição, deverão entregar envelope identificado e lacrado conforme modelo de remetente – **ANEXO 02**, contendo formulários com tempo de serviço e titulações conforme dispõe este Edital.

7.5 – Somente serão considerados para efeito de pontuação os títulos referentes a cursos realizados **nos últimos (cinco) anos**, relacionados nos itens “B-4 e B-5”.

7.5.1 – Só serão pontuados os cursos oferecidos por instituições reconhecidas ou autorizadas nos termos da lei.

7.6 – A nota final do candidato será a somatória da avaliação de Títulos e Tempo de Serviço.

8- DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DO DESEMPATE

8.1- A classificação final do candidato será divulgada por número de inscrição em atendimento ao Princípio Constitucional da Privacidade e consistirá na somatória da avaliação de Títulos e Tempo de Serviço

8.2- Os candidatos serão classificados por ordem decrescente do valor da nota final.

8.3- Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá a seguinte ordem de prioridade:

- a) O candidato que obtiver maior número de pontos no tempo de serviço na função;
- b) De maior idade.

9- DOS RECURSOS

9.1- O pedido de recurso do resultado da classificação será dirigido, por escrito à Secretaria Municipal de Administração/área de Recursos Humanos, situada a Rua Fernando de Abreu n. 18, Centro, Rio Novo do Sul-ES, no prazo de 02 (dois) dias, imediatamente após a divulgação oficial da classificação, e serão julgados pela Comissão designada para realização do presente Processo Seletivo Simplificado, conforme **ANEXO 04**.

9.2- O pedido de recurso que for apresentado fora do prazo não será conhecido.

9.3- O pedido de recurso que não estiver devidamente fundamentado será imediatamente indeferido.

9.4- O pedido de recurso será julgado, no prazo de até 02 (dois) dias após o término do prazo de recurso.

10- DA CONVOCAÇÃO

10.1- A convocação dos classificados será efetuada de acordo com a classificação e necessidade da municipalidade, através de edital publicado na forma da Lei Orgânica Municipal.

10.2- O candidato não poderá ter outro vínculo de emprego, ressalvados os casos previstos na Constituição Federal.

10.3- O **não comparecimento** do candidato classificado na chamada implicará na automática eliminação.

10.4- A **desistência** do candidato na chamada, pela ordem de classificação, será documentada pela Área de Recursos Humanos e assinada pelo candidato desistente.

11- DA REMUNERAÇÃO E SITUAÇÃO FUNCIONAL

11.1- Para efeito de remuneração, deverá ser observado o disposto na lei municipal.

12- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

12.1- As irregularidades constantes no processo seletivo serão objeto de sindicância e os infratores estarão sujeitos às penalidades previstas na lei.

12.2- Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração, juntamente com a área de Recursos Humanos e em última instância pelo(a) Prefeito(a) Municipal observados os princípios e normas que regem a administração pública.

12.3- Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital.

12.4- Toda a documentação entregue pelo candidato conforme solicitado neste Edital **não será devolvida**, ficando arquivada nos autos do referido processo e será remetida a Área de Recursos Humanos para destinação competente.

12.5- De acordo com a legislação processual civil em vigor é a Comarca do Município de Rio Novo do Sul-ES o foro competente para processar e julgar as demandas judiciais relativas ao presente processo seletivo.

12.6- Concluído o processo de seleção de que trata este edital, sempre que necessário, o município viabilizará nova chamada dos candidatos já classificados.

13 - DO CRONOGRAMA

Data	Procedimentos
08/08/2018 a 14/08/2018	Período de inscrições
16/08/2018	Publicação do resultado (classificação)
17 a 20/08/2018	Prazo para pedido de revisão
22/08/2018	Data prevista para homologação do Processo Seletivo

13.1. O cronograma poderá ser modificado a critério da Comissão diante de fatos de relevante interesse público ou atraso na realização das fases pré-programadas.

13.2. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

13.3. Revogam-se as disposições em contrário.

Rio Novo do Sul/ES, 08 de agosto de 2018.

BEATRIZ DE OLIVEIRA EIRIZ
Presidente da Comissão

MICHELE DO CARMO DE FREITAS MARTINS

FILIFE ROBSON MOULIN DA PASCHOA

Membro da Comissão

Membro da Comissão

HOMOLOGO OS TERMOS DO PRESENTE PROCESSO SELETIVO Nº 09/2018

EDITAL N º 01/2018

THIAGO FIORIO LONGUI

Prefeito Municipal

ANEXO 01

	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 09/2018</p>	
FICHA DE INSCRIÇÃO		Nº
Nome:		
Função e Local de trabalho escolhidos (assinale com um X a sua opção):		
<input type="checkbox"/> MÉDICO ESF	<input type="checkbox"/> ESF	Data: _____ _____ Assinatura do responsável pela inscrição

ANEXO 02**ANEXO 03**

Nome:	
Endereço:	
Telefones:	
E-mail:	
Função Pleiteada:	
Declaro serem verdadeiras as informações e os documentos encaminhados por meio deste envelope em __/__/____.	
<hr/> Assinatura do Candidato (igual ao do Documento de Identidade)	

DECLARAÇÃO**DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS**

Declaro, que não ocupo qualquer cargo, emprego, função ou presto serviço em órgão da Administração Direta ou Indireta do Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, ou que dos mesmos esteja afastado por motivo de licença remunerada, não exercendo qualquer atividade que caracteriza acumulação na forma da lei, ou ainda, incompatibilidade de horários com o cargo que exercerei.

DE ACUMULAÇÃO LEGAL

Declaro que ocupo _____ de _____

(cargo/emprego/função)

(discriminação)

na Administração _____ de Poder Público _____

(direta/indireta)

(federal/estadual/municipal)

na forma prevista no art. 37, XVI, alínea ____ da Constituição Federal em vigor.

Rio Novo do Sul-ES, em _____ de _____ de _____.

(Assinatura)

Nome:

CPF.:

Cargo:

ANEXO 04

PARA SEMAD: COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO	
NOME:	N.º DE INSCRIÇÃO:
FUNÇÃO PLEITEADA: MÉDICO ESF	
ARGUMENTAÇÃO CONSISTENTE	

PEDIDO DE RECURSO

ASSINATURA

____/____/____

DATA

EDITAL N.º 002/2018
Processo Seletivo Simplificado/PMRNS N.º 009/2018

A Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul, Estado do Espírito Santo, torna público:

1) Que a inscrição abaixo foi INDEFERIDA:
MÉDICO – ESF (40 HORAS SEMANAIS)

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	FUNDAMENTO DO INDEFERIMENTO COM FULCRO NO EDITAL 001
01	01	HUDSON JOSÉ CACAU BARBOSA	ITEM 5.3. c – AUSÊNCIA da Cópia Autenticada do Registro do Conselho De Medicina.

2) Devido o comparecimento de apenas uma inscrição e ainda considerando a necessidade de preenchimento da vaga na função pública de MÉDICO ESF, para atender a demanda da Secretaria de Saúde, será dado um prazo de dois dias após a publicação deste edital para que o candidato possa regularizar o documento pendente.

Rio Novo do Sul/ES, 16 de agosto de 2018.

BEATRIZ DE OLIVEIRA EIRIZ
Presidente da Comissão

MICHELE DO CARMO DE FREITAS MARTINS

FILIPE ROBSON MOULIN DA PASCHOA

Membro da Comissão

Membro da Comissão

HOMOLOGO OS TERMOS DO PRESENTE PROCESSO SELETIVO Nº 009/2018

EDITAL N.º 002/2018

THIAGO FIORIO LONGUI

Prefeito Municipal

EDITAL N.º 003/2018

Processo Seletivo Simplificado/PMRNS N.º 009/2018

A Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul, Estado do Espírito Santo, torna público:

4. Que devido à necessidade de prazo para regularização do documento do candidato inscrito houve a necessidade de modificação do cronograma, conforme disposto a seguir:

Data	Procedimentos
08/08/2018 a 14/08/2018	Período de inscrições
16/08/2018	Publicação do resultado (classificação)
17 e 20/08/2018	Prazo regularização de documento
21/08/2018	Data prevista para homologação do Processo Seletivo

5. Que o candidato declarou não ter interesse na interposição de recurso(s), razão pela qual **HOMOLOGA** o resultado final do processo seletivo simplificado em epígrafe, divulgado por intermédio do **EDITAL nº 02, de 16 de julho de 2018**.

6. **HOMOLOGO** o processo seletivo e considerando a **vacância** do cargo de MÉDICO ESF **CONVOCO** para o exercício da função o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), conforme classificação a saber:

MÉDICO ESF – (40 HORAS SEMANAIS)

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
01	01	HUDSON JOSÉ CACAU BARBOSA	10 PONTOS

7. O(s) candidato(s) tem o prazo de (02) dois dias úteis após a publicação do edital para se apresentarem ao Setor de Recursos Humanos, com as cópias e originais dos documentos e exames abaixo listados para formalização do contrato.

Documentos para contrato:

- a) Uma fotografia tamanho 3x4 recente, colorida;
- b) Carteira de Trabalho;
- c) Certidão nascimento ou casamento;
- d) Carteira de Identidade;
- e) CPF e Comprovante de Regularização da Receita Federal;
- f) Alistamento Militar (homens);
- g) Título de Eleitor;
- h) Comprovante quitação eleitoral;
- i) Comprovante de Escolaridade;
- j) Comprovante de Residência;
- k) Cartão PIS/PASEP (se tiver);
- l) Certidão dos Filhos menores de 14 anos mais o cartão de vacina;
- m) Registro no Conselho;
- n) Certidão Negativa Criminal;
- o) INFORMAR: (Se Tiver) CONTA CORRENTE PARA PAGAMENTO BANCO DO BRASIL ou BANESTES.

3.2 Exames:

- a) HEMOGRAMA COMPLETO C/ CONTAGEM DE PLAQUETAS;
- b) VDRL;
- c) EAS (URINA);
- d) EPF (FEZES).

RIO NOVO DO SUL/ES, 21 DE AGOSTO DE 2018.

BEATRIZ DE OLIVEIRA EIRIZ
 Presidente da Comissão

MICHELE DO CARMO DE FREITAS MARTINS
 Membro da Comissão

FILIFE ROBSON MOULIN DA PASCHOA
 Membro da Comissão

HOMOLOGO OS TERMOS DO PRESENTE PROCESSO SELETIVO Nº 009/2018
EDITAL N º 003/2018

THIAGO FIORIO LONGUI
 Prefeito Municipal

IPASNOSUL

ATA

EXECUTIVO MUNICIPAL**THIAGO FIORIO LONGUI**

Prefeito Municipal

EMÍLIO MAMERI NETO

Vice-Prefeito Municipal

JESSICA MOREIRA TOGNERI

Secretária Municipal de Administração

GIORDANO TUÃO LORENCINI

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

MARLENE DECOTÉ TELLES

Secretária Municipal de Educação e Cultura

ALESSANDRO FIDELIS KOPPE

Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Turismo